



# Diário Oficial

## Estado de Roraima - ano XXVII

SUELY CAMPOS - Governadora do Estado

Boa Vista-RR, (quarta-feira, 02 de setembro de 2015)

Nº. 2595

**IMPRESA OFICIAL**  
1944  
www.imprensaoficial.rr.gov.br

### SUMÁRIO

Página

Atos do Poder Executivo.....	01
Governadoria do Estado.....	01
Procuradoria Geral do Estado.....	03
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	03
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração.....	03
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	06
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	10
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento.....	10
Secretaria de Estado da Fazenda.....	11
Secretaria de Estado da Segurança Pública.....	11
Secretaria de Estado da Infraestrutura.....	11
Comissão Permanente de Licitação.....	11
Policia Civil de Roraima.....	11
Universidade Estadual de Roraima.....	12
Universidade Virtual de Roraima.....	13
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima.....	14
Agência de Fomento do Estado de Roraima.....	15
Instituto da Previdência do Estado de Roraima.....	15
Instituto de Amparo à Ciência e Tecnologia Roraima.....	16
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.....	16
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	17
Companhia Energética de Roraima.....	17
Tribunal de Contas do Estado de Roraima.....	17
Ministério Público de Roraima.....	20
Defensoria Pública de Roraima.....	22
Prefeituras.....	22
Outras Publicações.....	23

Esta edição circula com 23 páginas

### Atos do Poder Executivo

### Governadoria do Estado

#### DECRETO Nº 19.529-E DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 988, de 29 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 98.018,21 (noventa e oito mil e dezoito reais e vinte e um centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

TIPO: 100	PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
790	16301		Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI-RR	98.018,21
TOTAL				98.018,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 02 de Setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

ALEXANDRE HENKLAIN

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 790		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16301 - Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI-RR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	010	4451	9900	Administração de Recursos Humanos do IACTI-RR - Estado	F	31909200	102	Não	NO	98.018,21
TOTAL GERAL:											98.018,21

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 790		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16301 - Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - IACTI-RR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	122	010	4451	9900	Administração de Recursos Humanos do IACTI-RR - Estado	F	31909600	102	Não	NO	98.018,21
TOTAL GERAL:											98.018,21

#### DECRETO Nº 19.530-E DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 988, de 29 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 68.332,78 (sessenta e oito mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

TIPO: 100	PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
793	17201		Universidade Estadual de Roraima - UERR	68.332,78
TOTAL				68.332,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 02 de Setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

ALEXANDRE HENKLAIN

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 793		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17201 - Universidade Estadual de Roraima - UERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	010	4339	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da UERR - Estado	F	33909100	101	Não	NO	68.332,78
TOTAL GERAL:											68.332,78

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 793		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17201 - Universidade Estadual de Roraima - UERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	010	4339	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da UERR - Estado	F	33909200	101	Não	NO	68.332,78
TOTAL GERAL:											68.332,78

#### DECRETO Nº 19.531-E DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 988, de 29 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 185.138,21 (cento e oitenta e cinco mil e cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

TIPO: 100	PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
791	27101		Secretaria de Estado do Índio	185.138,21
TOTAL				185.138,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 02 de Setembro de 2015.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado

ALEXANDRE HENKLAIN

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 791		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Índio									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	423	087	2235	9900	Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas - Estado	F	33903200	101	Não	NO	185.138,21
TOTAL GERAL:											185.138,21

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 791		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Índio									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	010	4130	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEI - Estado	F	33903700	101	Não	NO	38.875,50
04	122	010	4230	9900	Manutenção de Serviços de Transportes da SEI - Estado	F	33903000	101	Não	NO	24.031,23
						F	33903900	101	Não	NO	70.000,00
14	423	087	2235	9900	Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas - Estado	F	33901400	101	Não	NO	2.097,68
						F	44905100	101	Não	NO	50.133,80
TOTAL GERAL:											185.138,21

**DECRETO Nº 19.532-E DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso III, da Constituição Estadual, Lei Nº 988, de 29 de janeiro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
797	18302	Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, 02 de Setembro de 2015.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado

**ALEXANDRE HENKLAIN**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 797		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	010	4450	9900	Administração de Recursos Humanos da ADERR - Estado	F	31901300	101	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 797		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 18302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	010	4450	9900	Administração de Recursos Humanos da ADERR - Estado	F	31901100	101	Não	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

**DECRETO Nº 1.330-P DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art.

62, inciso III, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a servidora, a seguir relacionada, do Cargo Comissionado pertencente à estrutura da Secretaria de Segurança Pública – SESP:

I – RAQUEL PINHEIRO LINS

Cargo de Diretor de Departamento - CNES-II

CPF: 804.147.105-68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de setembro de 2015.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 02 de setembro de 2015.

**SUELY CAMPOS**

Governadora do Estado de Roraima

**ESTADO DE RORAIMA****SUELY CAMPOS**  
GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA**PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**SECRETARIADO****DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO**

Secretária-Chefe da Casa Civil

**Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA**

Secretário-Chefe da Casa Militar

**FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI**

Secretário de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

**FREDERICO BASTOS LINHARES**

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

**IVO JOSÉ WANDERLEY GALLINDO FILHO**

Secretário de Estado de Comunicação Social

**VENILSON BATISTA DA MATA**

Procurador- Geral do Estado

**ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA**

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI**

Secretária de Estado da Educação e Desportos

**MARCOS JORGE DE LIMA**

Secretário de Estado da Cultura

**EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

**JOÃO BATISTA CAMPELO**

Secretário de Estado da Segurança Pública

**JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

**KARDEC JAKSON SANTOS DA SILVA**

Secretário de Estado da Fazenda

**KALIL GIBRAN LINHARES COELHO**

Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**

Secretário de Estado da Infraestrutura

**GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA**

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**OZÉLIO IZIDÓRIO MESSIAS**

Secretário de Estado do Índio

**KERMME JORGE MOREIRA REBOUÇAS**

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

**DIÁRIO OFICIAL****ROOSEVELTH MATOS DA SILVA**

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

**IVONETE LIMA DA SILVA**

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

**ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS**

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

**JENER CAVALCANTE RAMALHO**

Revisão

**MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES**

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emittentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

**PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES**

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna.....R\$: 6,00  
Outras Publicações Preço por cm de coluna.....R\$: 8,00

As matérias publicadas no Diário Oficial, reproduzidas por qualquer meio de reprodução, para sua validade, deverão ser autenticadas pela Imprensa Oficial do Estado de Roraima

www.imprensaoficial.rr.gov.br



Table with columns for identification number, name, date, and status. Includes entries for GILSON MARIO DE OLIVEIRA, ZIGOMAR DANTAS MAIA FILHO, JOELCIO DA SILVA DE SOUZA, etc.

Table with columns for identification number, name, date, and status. Includes entries for IAGO FELIPE CAVALCANTE MARQUES, EDSON SALES DE ANDRADE, GUSTAVO PEREIRA SILVA, etc.

BOA VISTA, 02 DE SETEMBRO DE 2015

Table with columns: Nº. Insc., Candidato, Nota Final, Situação. Lists candidates for various positions, including ENZO DUARTE DE DEA, PAULO ROBERTO CRUZ, etc.

Table with columns: Nº. Insc., Candidato, Nota Final, Situação. Lists candidates for SOLDADO OCBM DE RORAIMA - CAPITAL - SEXO FEMININO, including EMANUELE COSTA DE CASTRO, YALERIA COELHO DE DEUS, etc.

Table with columns: Nº. Insc., Candidato, Nota Final, Situação. Lists candidates for various positions, including JOCELENE ANDRADE COELHO, FERNANDA COSME DO NASCIMENTO, etc.

Table with columns: Nº. Insc., Candidato, Nota Final, Situação. Lists candidates for SOLDADO OCBM DE RORAIMA - INTERIOR - INTERIOR - SEXO MASCULINO, including MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS, ERIVAN CARNEIRO ALBUQUERQUE, etc.

Table with columns: N.º Insc., Candidato, Nota Final, Classif. Situação. Rows include candidates like SOLANGE VIVIANE MENEZES, CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS, ANNE ANGELES SOUZA LIMA, etc.

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2013

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 10 e 13 da Lei Complementar n.º 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) e itens 3 e 18.3 do Edital 002/2013, tendo em vista a conclusão das quatro etapas previstas no subitem 1.1 do referido Edital, e visando convalidar os atos do Certame,

RESOLVE: 1. HOMOLOGAR e TORNAR PÚBLICO o resultado final do Concurso Público n.º 002/2013, bem como suas RECLASSIFICAÇÕES, conforme o anexo I deste Edital, os candidatos considerados Aprovados/Recomendados nas quatro etapas do Concurso destinado ao provimento de vagas para o cargo de Oficial do Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiro Militar – QOCBM, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2015.

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Table titled 'ANEXO I OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM) - CAPITAL - SEXO MASCULINO'. Columns: N.º Insc., Candidato, Nota Final, Classif. Situação. Rows include candidates like FERNANDO TROSTER RODRIGUES, NALDO ALVES MARTINS, JOSE LEONARDO LOPES DA SILVA, etc.

Table titled 'OFICIAL COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QOCBM) - CAPITAL - SEXO FEMININO'. Columns: N.º Insc., Candidato, Nota Final, Classif. Situação. Rows include candidates like KELLY CRISTINA PAIVA JONES, LUCIENNY PEREIRA SANTOS, EMANUELE COSTA DE CASTRO, etc.

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 2858 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º Determinar, com no art. 137 da Lei Estadual n.º 053/2001, a instauração de Sindicância para fins de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância n.º 015001.006774/07-83. Art. 2º - Designar os servidores estaduais NEURIDAN DE MORAIS NASCIMENTO, assistente administrativo, matrícula n.º 42001096, MARCELO GLEIDISON ARAÚJO GRANGEIRO, assistente administrativo, matrícula n.º 42002084 e WAGNER MENDES COELHO JUNIOR, assistente administrativo, matrícula n.º 43001572, sob a presidência do

primeiro. Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSOLATA FÁRIA ALVES Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima/CGRH/SEGAD

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 2859 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º Determinar, com no art. 137 da Lei Estadual n.º 053/2001, a instauração de Sindicância para fins de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância n.º 015001.005684/09-93. Art. 2º - Designar os servidores estaduais ANDREIA FEITOZA FIGUEIREDO, analista de recursos humanos, matrícula n.º 40003549, ALVAIOR BORGES GUIMARÃES, assistente administrativo, matrícula n.º 42001025 e LUCIEN DO NASCIMENTO ARAÚJO, assistente administrativo, matrícula n.º 42001215, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONSOLATA FÁRIA ALVES Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima/CGRH/SEGAD

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 2860 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º Determinar, com no art. 137 da Lei Estadual n.º 053/2001, a instauração de Sindicância para fins de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância n.º 015001.001370/08-67. Art. 2º - Designar os servidores estaduais ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, analista técnico administrativo, matrícula n.º 40003551, MARCELO LOPES DA SILVA, assistente administrativo, matrícula n.º 42002085 e MOISES ARAUJO FILHO, almoxarife, matrícula n.º 40000637, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONSOLATA FÁRIA ALVES Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima/CGRH/SEGAD

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 2861 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º Determinar, com no art. 137 da Lei Estadual n.º 053/2001, a instauração de Sindicância para fins de apurar fatos constantes no Processo de Sindicância n.º 015001.010830/08-66. Art. 2º - Designar os servidores estaduais EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS, técnico em contabilidade, matrícula n.º 40000796, GERYLA BORGES DE ARAUJO, auxiliar administrativo, matrícula n.º 42001734 e IDONEDIA DOS SANTOS WANDERLEY CAVALCANTE, auxiliar administrativo, matrícula n.º 42001010, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONSOLATA FÁRIA ALVES Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima/CGRH/SEGAD

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 2862 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores estaduais MARCIA CRISTINA VELOSO LIMA MAXIMO LIRA, analista de recursos humanos, matrícula n.º 40000124 e CARLA ANGELICA SOUZA DO NASCIMENTO, assistente administrativo, matrícula n.º 42002042, sob a presidência do primeiro, para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através dos autos n.º 015101.002258/15-11, de acordo com o que determina o Art. 143 c/c Art. 146 e seus incisos da Lei Complementar 053/2001, incumbida de apurar possível responsabilidade funcional em face do servidor CARLOS ALBERTO DE SOUZA FOUNIER FILHO, CPF n.º 214.957.692-91, matrícula n.º 43000387, ocupante do cargo de técnico em segurança do trabalho.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONSOLATA FÁRIA ALVES Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima/CGRH/SEGAD

PORTARIA/DCCP/CGRH/SEGAD N.º 2863 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

A COORDENADORA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores estaduais WALTER LEITE JUNIOR, economista, matrícula n.º 4000167 e MICHEL BEZERRA DO NASCIMENTO, assistente administrativo, matrícula n.º 43001557, sob a presidência do primeiro, para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através dos autos n.º 015101.002259/15-84, de acordo com o que determina o Art. 143 c/c Art. 146 e seus incisos da Lei Complementar 053/2001, incumbida de apurar possível infração do Art. 132 da Lei Complementar 053/2001, cometida pelo servidor GUSTAVO LOPES SACRAMENTO SILVA, CPF n.º 963.485.772-87, matrícula n.º 043001591, assistente administrativo.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CONSOLATA FÁRIA ALVES Coordenadora Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado de Roraima/CGRH/SEGAD

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

PORTARIA N.º 0694/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 28 de julho de 2015 A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis GRACIELLA CUNHA DA SILVA, Professora – Especialista Em Planejamento Educacional, Matrícula n.º. 50006469, LUANA CRISTINA DOS SANTOS CAMARGO, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º. 50028666 e MARIA CIDELIA SOARES DA COSTA, Professora – Licenciatura Plena Em Química, Matrícula n.º. 50018983, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.003380-09-90.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais

provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0695/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 28 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ADRIANA KELLY MADRUGA SARAI-VA, Professora – Especialista Em Pedagogia Escolar, Matrícula n.º. 40004753, FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, Professora – Especialista Em Pedagogia Escolar, Matrícula n.º. 50020454 e CELIA LIMA PEIXOTO, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º. 50002266, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.009961-09-35.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0696/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 28 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis EDILENE PIMENTEL DE MOURA, Professora – Especialista Em Gestão Do Trabalho Pedagógico, Matrícula n.º. 50028699, EDILENE VIEIRA ANDRADE, Professora – Especialista Em Psicopedagogia Institucional, Matrícula n.º. 50002429 e MARIA IZENILDA BEZERRA, Professora – Licenciatura Plena Pedagogia, Matrícula n.º. 50001342, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.012331-09-75.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0697/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 28 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis FRANCISCA DE ASSIS TEIXEIRA GAIOSO, Professora – Licenciatura Plena Em Letras, Matrícula n.º. 50009541, OZAMAR SANTOS CORREA, Assistente Administrativo – Licenciatura Plena Em Letras/Linguas Portuguesas E Literaturas, Matrícula n.º. 40002309 e JORDEILSON DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo – Médio Educacao Geral, Matrícula n.º. 42001544, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.011889-09-42.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0698/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 28 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis TERESA TEIXEIRA LIMA, Professora – Especialista Em Educação Ambiental, Matrícula n.º. 50000989, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, Professora – Licenciatura Plena Em Normal Superior, Matrícula n.º. 50001159 e NIVALDA SANTES DE SIQUEIRA, Auxiliar Administrativo – Licenciatura Plena Em Matemática, Matrícula n.º. 42001544, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.012329-09-23.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0699/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 28 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis MARIA EVANDA BARROS SILVA, Professora – Especialista Em Gestão Do Trabalho Pedagógico: Adm, Orient E Super, Matrícula n.º. 711485, e DENILDO FIDELIS PAULINO, Professor – Magistério, Matrícula n.º. 709650, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 15001.01986-08-74.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0701/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ROSIANE MARIA OLIVEIRA GOMES, Professora – Especialista Em Ciências Naturais, Matrícula n.º. 50016522, JOSE SILVANO DE PINHO, Professor – Especialista Em Gestão Escolar, Matrícula n.º. 42002205 e MARILDA BONFIM VIANA, Professora – Especialista Em Gestão Escolar, Matrícula n.º. 50000959, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.07923-07-57.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

**PORTARIA N.º 0702/15/SEED/GAB/RR**

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

gais e regulamentares,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis JUSCELINO LIMA, Professor – Especialista Em Metodologia De Ensino De Matemática, Matrícula n.º. 43005184, LINDALVA BRASIL DIAS FERREIRA, Professor – Licenciatura Plena Em Ciências Biológicas, Matrícula n.º. 50000034 e EMERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA, Assistente Administrativo – Ensino Médio Educação Geral, Matrícula n.º. 42001219, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017101.009190-14-19.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º. 0703/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ANTONIA EDINEIDE MATIAS GRACA, Professora – Especialista Em Metodologia Do Ensino De História E Geografia, Matrícula n.º. 50018483, GRAZIELE AZEVEDO RODRIGUES, Assistente Administrativo – Ensino Médio Educação Geral, Matrícula n.º. 40003645 e MIRIAM DE BRITO LIRA, Assistente Administrativo – Ensino Médio Educação Geral, Matrícula n.º. 40004336, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 17001.13064-07-08.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º. 0704/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis EDINALDO GUSTAVO MARCOLINO, Professor – Licenciatura Plena Em Intercultural - Com E Artes, Matrícula n.º. 50001116, MARIO SERGIO DA SILVA PARICA, Professor – Magistério, Matrícula n.º. 50019282 e DENIVALDO ABEL MORAES, Professor – Magistério, Matrícula n.º. 050002811, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017101.004961-14-08.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º. 0705/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis AILTON MARCELO LIMA MONTEIRO, Professor – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º. 050028242, MARIA DO CARMO FIGUEIREDO FREITAS, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º. 50002353 e ELISA ISAURA VIEIRA SILVA, Assistente Administrativo – Ensino Médio Formação Geral, Matrícula n.º. 40002557, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.013730-09-26.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação

necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º. 0706/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ROSA BELCHIOR FONTINELE, Professora – Especialista Em História, Matrícula n.º. 50001017, MARIA COSMA DA SILVA, Professora – Magistério, Matrícula n.º. 50028097 e MARCIA ANDREIA DA SILVA, Assistente Administrativo – Ensino Médio Formação Geral, Matrícula n.º. 40002606, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.002277-09-03.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do relatório final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º. 0707/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ROMENIA MAGALHAES BONATES DAMASCENO, Assistente Administrativo – Tecnólogo Análise E Desenv.De Sistemas, Matrícula n.º. 40002563, LILIAN MARIA CAROLINE ALVES FERREIRA, Assistente Administrativo – Bacharel Em Psicologia, Matrícula n.º. 40002541 e SILAS CONCEICAO DE AMORIM, Assistente Administrativo – Ensino Médio Formação Geral, Matrícula n.º. 40002914, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.010150-09-50.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º. 0708/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis SILVIA DE FATIMA PORTELA DOS SANTOS, Professora – Especialista Em Supervisão Escolar, Matrícula n.º. 50026283, ANA BRAGA TOMAZ, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º. 50006607 e IRENE BONFIM DE SOUSA, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º. 50029041, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º. 017001.013298-09-37.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18



da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0709/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis JACKELINE CRISTINA LIMA LOUREIRO, Professora – Especialista Em Educação Especial, Matrícula nº. 43005233, IDEVALDO ALMEIDA DE SOUZA, Assistente Administrativo – Ensino Médio Formação Geral, Matrícula nº. 040002978 e CLARA KONRAD, Auxiliar Administrativo – Bacharel Agronomia, Matrícula nº. 040004360, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017001.012822-10-07.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0710/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA CHAVES, Professora – Especialista Em Pedagogia Escolar, Matrícula nº. 50001502, VANDA BRITO DA FONSECA, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula nº. 50010123 e IELDA RESPLANDES LOPES, Assistente Administrativo – Técnico Em Edificações, Matrícula nº. 42001199, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017001.003512-10-29.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0711/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis MARIA ADELIA DA SILVA LOPES, Professora – Licenciatura Plena Em Letras Com Hab. Em Língua Portuguesa E Inglesa, Matrícula nº. 50008040, GISELE GUIMARAES DE OLIVEIRA, Professora – Especialista Em Educação Ambiental, Matrícula nº. 40004780 e MARIA DO AMPARO SOUSA ALENCAR, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula nº. 50001237, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 015001.000240-10-52.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0712/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis JOSEFA LENIRA HENRIQUE DA COSTA, Professora – Licenciatura Plena Em Letras, Matrícula nº. 50012746, ALINE ELLEN NUNES DE CARVALHO, Professora – Especialista Em Metodologia Do Ensino De Espanhol, Matrícula nº. 43005078 e DIVINA CRISTIANE RAMALHO DOS SANTOS, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula nº. 50028696, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 023001.007351-10-81.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0713/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis EMANUEL RODRIGUES ZOZIMO, Professor – Especialista Em Gestão Escolar, Matrícula nº. 50000140, CLAUDIA FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, Professora – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula nº. 50028185 e WANDA CAVALCANTE LOTAS, Professora – Especialista Em Educação Ambiental E A Prática Escolar, Matrícula nº. 50026981, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017001.007718-10-46.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0714/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 29 de julho de 2015  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis ALYSSON RUBENS SAMPAIO SOUSA, Professor – Especialista Em Mídias Na Educacao, Matrícula nº. 50028891, FABIOLLA MELO FERREIRA RODRIGUES, Professora – Especialista Em Psicopedagogia Clínica E Institucional, Matrícula nº. 50028757 e MANOEL REGINALDO NASCIMENTO CAMPOS, Assistente Administrativo – Ensino Médio Em Formação Geral, Matrícula nº. 040003058, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo nº. 017001.012904-10-70.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Selma Maria de Souza e Silva Mulinari  
Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA Nº. 0716/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 30 de julho de 2015  
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis JOSIMAR ALVES SOUSA, Professor – Especialista Em Metodologia Do Ens De Ling Port E Estrangeira, Matrícula nº. 50028219, MARIA IVAN FERREIRA BRITO, Professora – Licenciatura Plena Pedagogia, Matrícula nº. 50019815 e EDVALDO FERREIRA SOUSA, Professor – Licenciatura Plena Pedagogia, Matrícula nº. 50028474, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de

Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º 017001.000950-10-90.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3.º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4.º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5.º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6.º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º 0717/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 30 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos e estáveis ARIADNA LOIOLA DE SOUSA, Professora – Especialista Em Pedagogia Escolar, Matrícula n.º 50010456, ADYLAMAR DE MELO PARAISO, Professora – Licenciatura Plena Pedagogia, Matrícula n.º 50016892 e DALINAJARA DAYANE BRAGA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo - Ensino Médio Em Formação Geral, Matrícula n.º 42002048, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º 017001.003607-10-33.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3.º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4.º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5.º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6.º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º 0718/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 30 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos e estáveis MARIA DA CONCEICAO PEREIRA REBOUCAS, Professora – Especialista Em Supervisão Escolar, Matrícula n.º 50002081, JONISTAINÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, Professora – Especialista Em Ciências Naturais, Matrícula n.º 50001464 e SEWBERT RODRIGUES JATI, Professor – Mestre Em Biologia De Água Doce E Pesca Interior, Matrícula n.º 50022078, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º 017001.011832-10-25.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3.º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4.º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5.º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6.º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º 0719/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 30 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos e estáveis JEANNE MARINA DE SOUSA BASTOS, Professora – Especialista Em Neuropsicologia, Matrícula n.º 50028272, ANA GLAUCIA RAULINO RABELO, Professora – Magistério, Matrícula n.º 50028348 e FRANCIMAR VALE DE SOUSA, Professor(A) – Licenciatura Plena Em Pedagogia, Matrícula n.º 50001150, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º 017001.001266-10-43.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3.º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4.º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5.º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6.º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

#### PORTARIA N.º 0720/15/SEED/GAB/RR

Boa Vista, 30 de julho de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores efetivos e estáveis JUANITA NADINE BACCHUS, Professora – Especialista Em Gestão Do Trabalho Pedagógico, Matrícula n.º 43006422, ANDREA CARLA DO NASCIMENTO OLIMPIO, Supervisora Escolar – Especialista Em Alfabetização, Matrícula n.º 040002770 e MANOEL ALBERTO ROLLA VILAS BOAS NETO, Professor(A) – Licenciatura Plena Em Biologia, Matrícula n.º 50002340, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo n.º 015001.000241-10-15.

Art. 2.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3.º Sempre que necessário os membros da Comissão dedicarão tempo integral, ficando dispensados do ponto, até entrega do Relatório Final.

Art. 4.º A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 5.º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA, de forma ininterrupta, por 30 (trinta) dias, caso a Comissão de Sindicância Administrativa não tenha completado a instrução no prazo inicial.

Art. 6.º Só serão consideradas as recusas em que houver impedimento legal, conforme o Art. 18 da lei 418 de 15/01/04 e §2º do Art. 143 da LCE 053/2001; A recusa injustificada implicará na abertura de Sindicância ou PAD pelo descumprimento do dever legal no inciso VI do Art. 109 da LCE 053 e pela prática da infração a que refere o inciso IV do art. 110 do mesmo diploma legal.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selma Maria de Souza e Silva Mulinari

Secretária de Estado de Educação e Desporto – SEED/RR

## Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

### Término de Contrato

Espécie: Contrato n.º 014/2015, firmado em 28/08/2015, com a empresa; TREVO TURISMO LTDA; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS; Amparo: Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preço, n.º 18/2015; Processo: 23101.008625/15-73; O prazo de vigência: contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura; Cobertura Orçamentária: 08.122.093.231/17.1.331.054.2085/08.244.093.2346/08.244.055.2244/08.244.055.3422/08.244.083.229708.243.095.2310; Natureza da despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: 101/308/376/176/650; Valor: R\$ de 656.516,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais; Signatários: pela Contratante a Sr. EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS - Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social e pela Contratada o Sr. FÁBIO MAIA PEREIRA.

## Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

### SEPLAN/DEPLAF/PORTARIA N.º 0154/15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o pagamento de diárias para o servidor FRANCISVALDO DE MELO PAIXÃO, Assessor de Técnico, Matrícula n.º 9020005568, CPF n.º 382.543.522-91, Valor Total das Diárias: R\$ 625,00, que viajará com destino a cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10/09/2015, Para tratar de assuntos na Gerência do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, referentes ao processo n.º 16101.001887/11-08 do Convênio SICONV N.º 752449/2010 na Secretária Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal – SERFAL/MDA.

Art. 2.º - Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2015.

ENOQUE ROSAS

Secretário de Estado Adjunto do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

### ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1.º - Errata da portaria n.º 0142/15, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 2592 de 27 de agosto de 2015.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias para os Servidores abaixo relacionado, que viajarão com destino ao Município de Caracarái (Região do Baixo Rio Branco), no período de 28/08 a 07/09/2015, com objetivo de elaborar o Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável do Baixo Rio Branco, e atendendo a convênio da UERR para participar da expedição de pesquisa científica na região do Baixo Rio Branco.

Nome do servidor	Função	Matrícula	CPF	Valor	Total das Diárias
REGIS JORGE CORREA MONTEIRO	DIRETOR DO AGRONEGÓCIO	020113582	335.989.912-15	RS 1.260,00	
RAYVA DE CASTRO SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA	020112072	010.476.322-17	RS 1.260,00	
JANAÍNA GOIANO DE MATOS	ASSESSORA DE GABINETE	020112083	745.815.382-20	RS 1.260,00	

LEIA-SE:

Art. 1.º Autorizar a concessão de diárias para os Servidores abaixo relacionado, que viajarão com destino ao Município de Caracarái (Região do Baixo Rio Branco), no período de 28/08 a 07/09/2015, com objetivo de elaborar o Programa de Desenvolvimento Regional Sustentável do Baixo Rio Branco, e atendendo a convênio da UERR para participar da expedição de pesquisa científica na região do Baixo Rio Branco.

Nome do servidor	Função	Matrícula	CPF	Valor	Total das Diárias
REGIS JORGE CORREA MONTEIRO	DIRETOR DO AGRONEGÓCIO	020113582	335.989.912-15	RS 1.140,00	
RAYVA DE CASTRO SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA	020112072	010.476.322-17	RS 1.140,00	
JANAÍNA GOIANO DE MATOS	ASSESSORA DE GABINETE	020112083	745.815.382-20	RS 1.140,00	

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2015.

ENOQUE ROSAS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN

## Secretaria de Estado da Fazenda

Município: BOA VISTA  
 Contribuinte: M F J TEIXEIRA  
 ENDEREÇO: AVE BENJAMIN CONSTANT, 1800, SALA 2 - CENTRO  
 Assunto: BAIXA REQUERIDA  
 Data: 22/07/2015  
 CGF: 24.0097836  
 REGIME: NL-NORMAL

### INTIMAÇÃO

#### Ordem de Serviço nº. 000099/2015

Com base nas disposições da Legislação Tributária Estadual INTIMAMOS V. Sa. a cumprir a exigência abaixo discriminada, no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-lhe nos termos dos artigos 840 a 843 e 858 do RICMS, Dec. 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, de que à Fiscalização devem ser prestadas todas as informações que forem solicitadas, bem como, franqueada a vistoria das mercadorias e o exame de arquivos, documentos, papéis de efeitos fiscais ou comerciais, não embarçando a Ação Fiscal, sob pena de autuação por infringência à legislação do ICMS:

1. Recolher ou justificar o valor, referente ao Débito de Fronteira, apresentar Gim's dos meses 10 e 11/2014, e com posterior pagamento da multa pela não apresentação das GIM's no prazo, constantes no Demonstrativo de Situação de Obrigações Tributárias Estaduais (DSOTE) em anexo.

2. O não atendimento da presente intimação no prazo acima estabelecido ensejará na perda da espontaneidade, lavratura de auto de infração e na consequente baixa "de ofício" pelo não atendimento da intimação.

Boa Vista, 22 de julho de 2015.

ALBERTO SILVA DA CRUZ

Fiscal de Tributos Estaduais - Matr. 051235027

fone: (95) 99113-1138

e-mail: alberto.fiscal@bol.com.br

CIÊNCIA:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:.....

CPF:.....

Cargo:.....

## Secretaria de Estado da Segurança Pública

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 - SESP/RR

PROCESSO NUP 19101.008398/15-27

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATADA: TREVO TURIMO LTDA - ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de todas as empresas que operam no Brasil e exterior, conforme previsto pela CONTRATANTE no anexo VIII do Edital de Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preço, nº 018/2015, e na Proposta da CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termos Aditivos acompanhados das devidas justificativas. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR..

DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 98.777,92 (Noventa e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o corrente exercício, procedente do Orçamento Geral do Estado de Roraima, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 19101

Programa de Trabalho: 19101.0001.06.122.010.4355

Elemento de Despesa: 33.90.33

Fonte: 101

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Luiz Eduardo Silva Castilho - Secretário de Estado Adjunto da Segurança Pública SESP/RR.

CONTRATADA: Fabio Maia Pereira - Representante Legal da Empresa

## Secretaria de Estado de Infraestrutura

O Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Roraima, Usando de suas atribuições Legais RESOLVE:

### DEPLAF/SEINF/PORTARIA Nº 940/2015.

Designar o servidor: CICERO NUNES DA SILVA JUNIOR – Chefe de Divisão de Administração. Matrícula nº 026000591, CPF: 598.623.272-00. Para acompanhar como fiscal do processo nº 04090/15-54, da Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos, cujo objeto é despesas com serviços de Serviços de Sedex, Telegrama, Carta Simples e Registrada para atender a Secretaria de Estado da Infraestrutura. Boa Vista-RR, 01 de Setembro de 2015.

Dê-se Ciência e cumpra-se

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

### DEIT / SEINF / PORTARIA Nº 012/2015

Designar o (s) servidor (es) Eng.º Civil Edilson Damião Lima, lotado(s) nesta secretaria, para supervisorar e fiscalizar: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reconstrução de ponte de madeira na Rodovia RR-342 e Vicinal Maloca da Anta, no município de Alto Alegre – RR, Sob a responsabilidade da Empresa: V.S. Construções e Serviços Ltda., PRO-CESSO Nº 002816/15-97. Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Secretário de Estado de Infraestrutura de Roraima

### DEIT / SEINF / PORTARIA Nº 013/2015

Designar o (s) servidor (es) Eng.º Civil Edilson Damião Lima, lotado(s) nesta secretaria, para supervisorar e fiscalizar: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reconstrução de ponte de madeira na Vicinal 02 Confiança II (CTA-258) e Vicinal 03 Confiança III (CTA-363), localizada no município de Cantá – RR., Sob a responsabilidade da Empresa: V.S. Construções e Serviços Ltda., PROCESSO Nº 03274/2015-51. Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2015.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

FRANCISCO FLAMARION PORTELA

Secretário de Estado de Infraestrutura de Roraima

**ASSEJUR/SEINF/EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9912382252/2015**  
**PROCESSO Nº 021101.004090/2015-54.** Firmado em 20 de agosto de 2015, referente Dispensa de licitação - a Empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ: 34.028.316/8056-16. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao (s) ANEXOS (s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura com início em 08 de julho de 2015 e término em 07 de julho de 2016. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) Programa de Trabalho 4318, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho nº 21101.0001.15.00355-2, datado em 07 de julho de 2015. SIGNATARIO: Francisco Flamarion Portela, Secretário de Estado da Infraestrutura como contratante Lúcia Maria Martins de Matos, Diretora Regional de Roraima e Valdir Lopes Aguiar, Gerente de Negócios DR/RR, pela empresa Contratada.

## Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Processo nº: 13108.06769/15-08

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima – CPL/RR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fusão de fibra ótica, com fornecimento de fibra ótica, cabos, fixação nos postes e todo o material necessário ao serviço, bem como a certificação da fibra.

Reconheço, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Dispensa de Licitação em favor de R. D. AIRES ALENCAR - ME, CNPJ: 08.044.934/0001-37, no valor de R\$ 7.698,00 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais), tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de fusão de fibra ótica, com fornecimento de fibra ótica, cabos, fixação nos postes e todo o material necessário ao serviço, bem como a certificação da fibra, para a Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima – CPL/RR.

Desta forma, ratifico o procedimento em atendimento ao disposto no art. 26, caput, do referido diploma legal. Determino que se publique o presente despacho no Diário Oficial do Estado – DIOF/RR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de conformidade com a exigência contida no artigo supramencionado e observando-se o disposto no art. 110, caput e parágrafo único do mesmo diploma legal, como condição de eficácia do ato.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2015.

Alceu Walter Rosa Júnior

Presidente da CPL/RR

### COMUNICADO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – CPL/RR

#### REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18101.03561/15-48, INTERESSADO: SEAPA. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima comunica aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no próximo dia 03/09/2015, às 08:30h (Horário Local), cujo objeto é eventual contratação de empresa especializada em moagem de rochas calcárias para processamento de até 100.000 (cem mil) toneladas para transformação em calcário agrícola, fica adiada, "sine die", em razão de o órgão originário do processo ainda não ter concluído a análise da demanda de impugnações contra os termos do respectivo edital. Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2015.

Tancremar Carmo da Silva

Pregoeiro da CPL/RR

### SÍNTESE DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 13110.03491/15-40 – CERIMONIAL, cujo objeto é eventual contratação de serviços de locação de sonorização e iluminação, tendo como participantes o órgão originário e os demais: SEI, SEJUC, CBMRR, SESAU, SEAPA, SECULT, PMRR e SETRABÊS, conforme prestadores de serviços e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: 1) VENTURA SERVIÇOS LTDA – ME – itens 01=1.573,00, 02=879,66, 03=2.373,30, 04=1.251,30, 07=6.200,00, 08=4.633,33, 11=11.706,67 e 12=7.333,33, totalizando R\$ 1.313.238,78; 2) VOLKMER E VOLKMER EVENTOS LTDA – itens 05=5.507,50, 06=3.507,50, 13=5.156,43, 14=5.209,71, 15=5.301,89, 16=5.434,77, 17=4.789,28 e 18=5.595,00, totalizando R\$ 281.862,88; 3) R. D. AIRES ALENCAR – ME – itens 09=10.596,42 e 10=5.400,00, totalizando R\$ 223.949,88, que perfaz o valor global de R\$ 1.819.051,54, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Boa Vista – RR, 02 de setembro de 2015.

Alceu Walter Rosa Júnior

Presidente da CPL/RR

## Polícia Civil de Roraima

### DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 44/14/CORREGEPOL

Vistos e examinados estes autos, constatei que:

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 44/14/CORREGEPOL, designada pela Portaria nº 259/2014/GAB/CORREGEPOL, incumbida de apurar falta funcional atribuída ao servidor O. DO P. L., matrícula 042000927, devidamente qualificado, sob a acusação de violação, em tese, das disposições legais previstas no 7º, I, V, VI e IX, Art. 79, I, II, IV, V, VIII e IX da Lei Complementar n. 055/01, art. 109, incisos I, II, III, V, VI e VII; e art. 110, inciso V, da Lei Complementar nº 053/2001.

Em face disto, constituiu-se a competente Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar que, devidamente instalada nas dependências da Corregedoria Geral de Polícia Civil, onde se deram início aos trabalhos apuratórios, adotando todas as providências necessárias e destinadas ao esclarecimento dos fatos; tudo em conformidade com a legislação pertinente à matéria e estrita observância dos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Concluídos os trabalhos apuratórios a comissão INDICIU O acusado conforme DESPACHO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO, de fls. 93 a 95 e apresentou relatório da página 131 a 139, sugerindo SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS ao acusado, encaminhando a esta Delegacia Geral Adjunta de Polícia para decisão.

CONSIDERANDO que os autos foram conclusos a esta Autoridade Policial, hierarquicamente superior à Corregedoria Geral de Polícia (art. 16, caput, da LC nº 055/01), as provas colhidas no presente Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que foram asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório bem como foram observadas as formalidades do devido processo legal.

CONSIDERANDO AINDA o disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 053/2001, com fundamento nas disposições legais previstas no 7º, I, V, VI e IX, Art. 79, I, II, IV, V, VIII e IX da Lei Complementar n. 055/01, art. 109, incisos I, II, III, V, VI e VII; e art. 110, inciso V, da Lei

Complementar nº 053/2001; e no meu exercício regulamentar do cargo de Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, e ainda pelas provas produzidas nos autos em tela e acolhendo integralmente o relatório da Comissão Sindicante, APLICO a penalidade de SUSPENSÃO de cinco (05) dias ao Agente Carcerário O. DO P. L., matrícula 042000927; com fulcro no art. 7, I, V, VI e IX, Art. 79, I, II, IV, V, VIII e IX da Lei Complementar n. 055/01, art. 109, incisos I, II, III, V, VI e VII; e art. 110, inciso V, da Lei Complementar nº 053/2001.

Em decorrência, DETERMINO:

- 1- A publicação da decisão de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO POR 5 (CINCO) DIAS no D.O.E./RR;
  - 2- Notificação do servidor para ser cientificado da decisão, pessoalmente ou por meio de advogado regularmente constituído, a fim de ser oportunizada eventual apresentação de pedido de reconsideração ou recurso administrativo;
  - 3- A expedição de portaria para aplicação da penalidade de SUSPENSÃO com sua publicação no D.O.E./RR, após transcurso do prazo recursal administrativo.
- Cumpridas as diligências acima determinadas, para o devido arquivamento, na Corregedoria. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista, 25 de agosto de 2015.  
MAIQUE EVELIN LONGO PEREIRA  
Delegado Geral Adjunto da Polícia Judiciária Estadual de Roraima

#### PORTARIA Nº. 482/2015/GAB/CORREGEPOL

A Excelentíssima Senhora Corregedora Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o disposto nos art. 16, incisos X e XII e art. 137 das Leis Complementares 055/2001 e 053/2001 respectivamente,  
CONSIDERANDO o vencimento do prazo legal para a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Processante do Processo Administrativo nº 006/2015-CORREGEPOL, devidamente nomeada pela Portaria nº 149/2015/GAB/CORREGEPOL, (II. 02), publicada no DOE nº 2515 de 06.05.2015 e alterada pela portaria nº 406/2015/GAB/CORREGEPOL, publicada no DOE nº 2588 de 24/08/2015,  
CONSIDERANDO ainda a necessidade de remarcação das oitivas das Testemunhas (devidamente intimadas) que não compareceram neste Corregopol, conforme delineado mediante na última Ata de Reunião de Deliberação,  
RESOLVE:

- I – Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/15-CORREGEPOL para apurar a conduta funcional do servidor federal J. de M, motorista, matrícula nº 0715737, em virtude da suposta infração contra a integridade física de pessoa, fato esse, apurado nos autos do Processo Criminal nº 01001010600-2 – 1ª Vara Criminal, o que em tese, infringe o disposto no art. 132, inciso VII, da Lei nº 8.112/90;
- II - A Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015-CORREGEPOL nomeada nos autos será reconduzida em sua integralidade.
- III- A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
- IV- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2015.  
Débora Alves Monteiro da Cruz  
Corregedora Geral da Polícia Civil - PCRR

#### PORTARIA Nº 180/2015/GAB/DG/PCRR

A Delegada-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO  
A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.  
CONSIDERANDO  
O teor do Memo nº 1039/2015-GAB/DPJI/PCRR datado de 24.08.15.  
RESOLVE:

- Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALEXANDRE HENRIQUE DE MATOS LIMA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 042000018, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia do Interior-DPI, para responder pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Alto Alegre/RR cumulativamente com as funções que exerce, no período de 21.09.15 a 30.09.15, em substituição ao Delegado de Polícia Civil HERBERT AMORIM CARDOSO, em razão de férias.
- Art. 2º. DESIGNAR o servidor JUSEILTON DA COSTA E SILVA, Delegado de Polícia Civil, matrícula 042000346, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil do Bonfim/RR, para responder pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Normandia/RR cumulativamente com as funções que exerce, no período de 04.09.15 a 18.09.15, em substituição ao Delegado de Polícia Civil ADRIANO SILVA SEVERINO SANTOS, em razão de férias.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2015.  
HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES  
Delegada-Geral de Polícia Civil

## Universidade Estadual de Roraima

#### PORTARIA Nº 619 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 138-P, de 27 de janeiro de 2015 e o Memo nº 016/2015/CEP/UERR,  
RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, o membro do Conselho de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual de Roraima, designado pela Portaria nº 292 de 07 de maio de 2015, conforme descritos abaixo:

Nome	Sexo	Profissão/especialidade	Maior Titulação	Categoria
Pedro Mandagará Ribeiro	M	Professor/Letras	Doutorado	Membro efetivo/ Coordenador Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS  
Reitor Pro Tempore

#### PORTARIA Nº 620 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 138-P, de 27 de janeiro de 2015 e o Processo nº 17201.270/14,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a servidora responsável em realizar a fiscalização e acompanhamento de Contrato, nomeada pela Portaria nº 376 de 11 de junho de 2015, que passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Proc. nº	Contrato nº	Objeto	Servidora/Cargo
17201.270/14	007/2015	Contratação de empresa especializada em locação de embarcação para viagens à região do Baixo Rio Branco	Laurinete Rodrigues da Silva Professora/ Coordenadora do Curso de Serviço Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor Pro Tempore

#### PORTARIA Nº 621 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 138-P, de 27 de janeiro de 2015, a Lei nº. 581 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar, provisoriamente, a lotação funcional do *Campus* de Rorainópolis para o *Campus* de Boa Vista, do professor da UERR, conforme descrito abaixo:

ORD	PROFESSOR	CATEGORIA	AREA
1	Paulo Eduardo Barni	Quadro Efetivo	Engenharia Florestal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor Pro Tempore

#### PORTARIA Nº 622 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 138-P, de 27 de janeiro de 2015, a Lei nº. 581, de 16 de janeiro de 2007 suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Paulo Eduardo Barni, CPF nº 486.772.211-15, para o Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES -IV, Coordenador de Programas e Projetos de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor Pro Tempore

#### PORTARIA Nº 623 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24, I do Estatuto da UERR, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 960-P de 11 de outubro de 2010, a Lei nº 581 e suas alterações,  
CONSIDERANDO a Portaria nº 598 de 31 de agosto de 2015,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Enéas Mesquita Cunha Júnior, CPF nº 948.289.542-87, Analista de Sistemas, para responder interinamente pelo Cargo de Direção Superior, CDS – I, Chefe da Divisão de Telemática da Universidade Estadual de Roraima, durante o período de 08 a 18 de setembro de 2015, em virtude das férias do titular Carlos Alberto Marques de Moraes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª. ILMA DE ARAÚJO XAUD

Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 509/2015

Na Portaria nº 509 de 12 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2580 de 12/08/15.

Onde se lê:

Art. 1º (..)

Ord	Servidor/processo	Matrícula	Estabilidade	Classe	Nível Anterior	Nível Atual
19	Francisco Robson Bessa Queiroz 017201.000163/15	2212322	06/02/15	Especialista	Nível I	Nível II

(..)

Art. 1º (..)

Ord	Servidor/processo	Matrícula	Estabilidade	Classe	Nível Anterior	Nível Atual
19	Francisco Robson Bessa Queiroz 017201.000163/15	2212013	06/02/15	Especialista	Nível I	Nível II

(..)

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2015.

PROFª. ILMA DE ARAÚJO XAUD

Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

#### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 529/2015

Na Portaria nº 529 de 13 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2582 de 14/08/15.

Onde se lê:

Art. 1º (..)

Nº	SERVIDOR (A)	Cargo	Matrícula	Estabilidade	Padrão/Ref. Anterior	Padrão/Ref. Atual
17	Nelly Aparecida de Anacleto dos Reis Araújo	Secretária Executiva	2012003	02/05/2015	7E	7F
20	Rosinalva da Silva Oliveira	Assistente Administrativo	2112016	02/05/2015	3B	3C

(..)

Leia-se:

Art. 1º (..)

Nº	SERVIDOR (A)	Cargo	Matrícula	Estabilidade	Padrão/Ref. Anterior	Padrão/Ref. Atual
17	Nelly Aparecida de Anacleto dos Reis Araújo	Secretária Executiva	2012003	03/05/2015	7E	7F
20	Rosinalva de Sousa Oliveira	Assistente Administrativo	2112016	02/05/2015	3B	3C

(..)

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2015.

PROFª. ILMA DE ARAÚJO XAUD

Vice-Reitora, no exercício da Reitoria

#### RESOLUÇÃO Nº. 024 DE 31 DE AGOSTO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 138 - P, de 27 de janeiro de 2015, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 27 de agosto de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de concessão de diárias para os Servidores e Colaboradores eventuais da Universidade Estadual de Roraima e unificar as Resoluções que tratam da matéria;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso II do artigo 47, 48, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº. 053/2001, o artigo 10 do Decreto Federal nº 5.992/06, o artigo 4º da Lei Federal nº 8.162/91 e o artigo 15 do Decreto Estadual nº 8.789-E/08;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor da Universidade Estadual de Roraima, que, a serviço, afastar-se da sede de suas atividades, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Estado, Território Nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução.

§ 1º São considerados servidores da Universidade Estadual de Roraima, para efeito desta Resolução, os servidores efetivos, os servidores ocupantes de cargos em comissão, os servidores com contrato temporário, os servidores cedidos a esta Instituição e os membros dos Conselhos Superiores.

§ 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se sede o Campus onde o Servidor desempenha suas atribuições funcionais normais.

§ 3º O disposto no caput não se aplica quando:

I – o deslocamento da sede constitui atribuição inerente ao cargo do servidor;

II – quando for fornecida alimentação, transporte e hospedagem pela UERR ou entidades governamentais.

§ 4º Sempre que o servidor se enquadrar em mais de uma alínea do Anexo I, prevalecerá a diária de maior valor.

§ 5º Esta Resolução aplica-se, também, aos colaboradores eventuais que participem de convênios, termos de cooperação técnica ou instrumento equivalente com esta Universidade, devendo as despesas com alimentação e pousada serem indenizadas mediante a concessão de diárias, imputando-se ônus a dotação orçamentária consignada sob a classificação de “Remuneração de Serviços Pessoais”, elemento de despesas 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

§ 6º O valor da diária aqui prevista será definido de acordo com a formação do profissional e a atividade a ser desenvolvida, enquadrando-se, conforme o caso, o nível de cargo equivalente na tabela de diárias vigente no anexo I.

§ 7º A concessão de diárias, em casos excepcionais, não previstos neste decreto, serão definidos em ato conjunto do Ordenador de Despesa, do Pró-Reitor de Administração e Planejamento e do Diretor Administrativo Financeiro da UERR.

§ 8º É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede.

§ 1º As diárias serão devidas pela metade nos seguintes casos:

I – quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

II – no dia do retorno à sede;

III – quando for fornecido transporte e hospedagem pela Universidade Estadual de Roraima ou Entidades Governamentais;

IV – para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

1. Trabalho de campo;

2. Campanha de combate e controle de endemias;

3. Pesquisa.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente dos cargos, o servidor não fará jus à diária.

Art. 3º Os valores das diárias da Universidade Estadual de Roraima estão definidos no Anexo I desta Resolução.

§ 1º O Servidor que se afastar da sede para acompanhar o Reitor ou Vice-Reitor em deslocamentos fora do Estado ou para o Exterior, fará jus ao valor da diária correspondente ao cargo de Reitor e Vice-Reitor.

§ 2º Considera-se para efeito desta Resolução, acompanhamento ao Reitor ou Vice-Reitor, o servidor que for designado para prestar serviços de assessoramento de assuntos pertinentes ao setor pelo qual é responsável ou que receber tal designação.

Art. 4º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – em casos de emergência, devendo ser processadas no decorrer do afastamento;

II – quando o período de afastamento for superior a 15 (quinze) dias consecutivos, caso em que se antecipará apenas o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros quinze dias.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2º Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 3º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Universidade Estadual de Roraima

§ 4º A autorização para concessão de diárias caberá à Reitoria.

Art. 5º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, através de boleto bancário emitido pela UERR, no prazo de cinco dias úteis, ficando vedado qualquer parcelamento.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de retorno à sede.

§ 2º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 3º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a PRODES deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência de prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

Art. 6º A solicitação de diárias deverá ser encaminhada à Reitoria, devidamente instruída, no mínimo 20 (vinte) dias úteis antes do deslocamento, para as devidas providências da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. No caso de apresentação de solicitações em prazos inferiores e a critério da Administração, excepcionalmente poderá ser concedida a solicitação, sujeitando-se o servidor, neste caso, ao recebimento de diária após o regresso.

Art. 7º Somente serão concedidas diárias iniciando-se os deslocamentos aos sábados, domingos e feriados, após as devidas justificativas constantes no pedido serem aceitas pela Reitoria.

Art. 8º O beneficiário de diárias deverá apresentar ao solicitante, até o quinto dia útil após o seu retorno à sede os comprovantes de sua participação em evento para o qual tenha sido designado, quais sejam:

I – Relatório de Viagem, conforme Anexo II desta Resolução, aprovado pelo superior imediato do servidor/colaborador beneficiário;

II – Comprovante de embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

§ 1º A falta de apresentação das documentações mencionadas configurará a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidas.

§ 2º No processo de concessão e pagamento de diária, o Ordenador de Despesa poderá exigir, mediante portaria, outros documentos que julgar necessário para a devida comprovação da realização da viagem.

§ 3º A inobservância dos prazos estabelecidos nos artigos 6º e 9º dessa Resolução autorizará a Administração Superior a proceder imediatamente o desconto compulsório em folha de pagamento para a restituição da importância devida.

§ 4º Os atos de concessão de diárias serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo, a autoridade responsável pela autorização, reuni-los e publicá-los através de demonstrativo que deverá ser publicado até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 5º O demonstrativo que trata o parágrafo anterior deverá conter o nome e o CPF do beneficiário, a finalidade do deslocamento, o período e o valor total das diárias.

Art. 9º O total de diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder a 120 (cento e vinte) diárias por ano, salvo em casos excepcionais, a critério da Administração.

Parágrafo Único. O Servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.

Art. 10. Responderá pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução, o

servidor beneficiário das diárias.

Art. 11. Os valores das diárias serão reajustados periodicamente por Resolução do Conselho Universitário.

Art. 12. Compete ao Controle Interno da Universidade Estadual de Roraima a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 13. O disposto nesta Resolução se aplica aos colaboradores da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 14. Revogam-se as Resoluções n.º 029 de 24 de maio de 2007, publicada no DOE n.º 589 de 30 de maio de 2007; Resolução n.º 006 de 17 de abril de 2008, publicada no DOE n.º 803 de 18 de abril de 2008, Resolução n.º 013 de 27 de maio de 2008, publicada no DOE n.º 825 de 27 de maio de 2008 e a Resolução n.º 020 de 11 de agosto de 2015, publicada no DOE n.º 2579 de 11 de agosto de 2015.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Boa Vista/RR, 31 de agosto de 2015.

Regys Odlare Lima de Freitas

Presidente do Conselho Universitário

#### ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS/ DIÁRIA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	NO EXTERIOR
REITOR E VICE-REITOR.	—	RS 480,00	RS 720,00
CARGOS EM COMISSÃO DE NATUREZA ESPECIAL. CÓDIGOS: CNES-I, CNES II, III E IV.	RS 120,00	RS 392,00	RS 588,00
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR. CÓDIGO: CDS-I.	RS 120,00	RS 306,00	RS 459,00
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO E CARGOS DE FUNÇÃO INTERMEDIÁRIA. CÓDIGOS: CDI-I E CDI-II.	RS 120,00	RS 250,00	RS 375,00

#### ANEXO II RELATÓRIO DE DIÁRIA

RELATÓRIO DE DIÁRIA		SETOR SOLICITANTE	Nº PCD
NOME:		COLABORADOR:	LOCAL:
PROCESSO Nº	DATA DE SAÍDA:	HORA	
	DATA DE RETORNO:		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ROTEIRO DA VIAGEM:			
LOCALIDADE		OBSERVAÇÃO	
ATIVIDADES EXERCIDAS:			
METAS ALCANÇADAS:			
COMPROVANTE(S) ENTREGUE(S)			
ASS. SERVIDOR/COLABORADOR:		ASS. CONCEDENTE:	

#### EDITAL N.º 046/2015

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, e atendendo ao disposto na Lei n.º 581/07 e suas alterações, Resolução CONUNI/UERR n.º 035/2008, alterada pela Resolução CONUNI/UERR n.º 009/2009 e Resolução CONUNI/UERR n.º 012/2015 torna pública a Homologação do Resultado Final dos Classificados na Seleção Simplificada para contratação de Professor do Quadro Temporário, na Modalidade de Professor Horista com prestação de serviços docentes teórico-práticos, em conformidade com o Edital n.º 038/2015.

#### 1. DO RESULTADO

##### 1.1. ÁREA/CURSO: AGRONOMIA

Candidatos	Inscrição	Nota do Currículo	P. Didática	Total	Class.
Hugo Gonçalves Gabriel Filho	7901302669	8,00	68,70	76,70	1º
Davair Lopes Teixeira Junior	7901302670	11,00	60,70	71,70	2º
Eduardo Alex Carvalho Ribeiro	7901302676	17,00	42,30	59,30	3º

2. A convocação dos candidatos será feita conforme necessidade e conveniência da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, devendo, os candidatos, acompanharem as publicações inerentes e seleção na página da Instituição ([www.uerr.edu.br](http://www.uerr.edu.br)) e na área do seletivo ([cpc.uerr.edu.br/concurso](http://cpc.uerr.edu.br/concurso) – Área do Seletivo). Boa Vista – RR, 01 de setembro de 2015.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor Pró-Tempore

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – PROFESSORES HORISTAS

##### PROCESSO Nº 17201.00231/15

OBJETO: O objeto do presente é a contratação por tempo determinado dos (as) CONTRATADO (AS), para atuar como professor temporário horista, de acordo com o Edital Inicial n.º 030/2015, publicado no DOE n.º 2550, em 26/06/2015, Edital de Homologação n.º 037/2015, publicado no DOE n.º 2578, de 10/08/2015 e os Editais de Convocação n.º 039/2015, publicado no DOE n.º 2579 de 11/08/2015 e n.º 043/2015, publicado no DOE n.º 2584 de 18/08/2015.

SUBORDINAÇÃO JURÍDICA: O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 581/07 e suas alterações, pela Resolução CONUNI/UERR n.º 035/2008, alterada pela Resolução CONUNI/UERR n.º 009/2009 e Resolução Ad Referendum CONUNI/UERR n.º 012/2015 e pelo Processo 17201.00231/15.

VIGÊNCIA: Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação vigente e a critério da UERR.

CONTRATO Nº	SERVIDOR	CPF	DATA DE ASSINATURA
PSH-016/15	Marnilde Silva de Farias	043.380.693-17	14/08/2015
PSH-017/15	Clarissa Rosa Pinto	648.467.092-72	17/08/2015
PSH-018/15	Cleonice de Oliveira Moura	814.235.192-72	17/08/2015
PSH-019/15	Patricia Carvalho Padilha	885.830.520-91	18/08/2015
PSH-020/15	Marco Aurélio Anadim Mello	259.864.906-06	25/08/2015
PSH-021/15	Rogiany Nascimento Martins	052.398.019-16	26/08/2015
PSH-022/15	Deusdith Ferreira Araújo	527.872.492-72	31/08/2015

## Universidade Virtual de Roraima

#### PORTARIA N.º 340 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto n.º 0442-P de 23/03/2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora ROSANA ALEIXO FIRINO, CPF: 643.851.912-04, matrícula: 20112433, Chefe de Centro Multimídia, com o objetivo de participar do I Encontro de Imersão dos Gestores da UNIVIRR (pólos e mantenedora), fortalecendo a interação

e a partilha de experiências entre os participantes e propiciando a reflexão sobre as práticas modernas de gestão baseada em resultados, no Polo UAB/UNIVIRR do município de Pacaraima/RR, no período de 03/09/2015 a 04/09/2015.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 0442-P de 23/03/2015

#### PORTARIA N.º 341 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto n.º 0442-P de 23/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar o afastamento do servidor ODAIL CHAGAS ODAIL CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula: 20110844, CPF: 736.174.743-49, Supervisor de Projetos, com o objetivo de participar do I Encontro de Imersão dos Gestores da UNIVIRR (pólos e mantenedora), fortalecendo a interação e a partilha de experiências entre os participantes e propiciando a reflexão sobre as práticas modernas de gestão baseada em resultados, no Polo UAB/UNIVIRR do município de Pacaraima/RR, no período de 03/09/2015 a 04/09/2015.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIA AMÉRICA VIEIRA CAMPOS

Reitora da Fundação UNIVIRR

Dec. n.º 0442-P de 23/03/2015

## Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

#### PORTARIA N.º 933/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015;

Considerando o acordo de cooperação técnica n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, publicado no DOE N.º 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor JAIR SIMON (2.º Sargento da PM), conforme ofício n.º 115/CMDO/CPI/15, de 14 de agosto de 2015, para viajar com destino a localidade de Bonfim - Onde irá dar apoio policial na Fiscalização Agropecuária na Barreira Móvel, no período de 17/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 934/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015;

Considerando o acordo de cooperação técnica n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, publicado no DOE N.º 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor ANEMESIO SILVA DA CUNHA (Cabo da PM), conforme ofício n.º 115/CMDO/CPI/15, de 14 de agosto de 2015, para viajar com destino a localidade de Bonfim - Onde irá dar apoio policial na Fiscalização Agropecuária na Barreira Móvel, no período de 17/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 935/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015;

Considerando o acordo de cooperação técnica n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, publicado no DOE N.º 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor AZIEL RIBEIRO VICENTE DA SILVA FILHO (Soldado da PM), conforme ofício n.º 115/CMDO/CPI/15, de 14 de agosto de 2015, para viajar com destino a localidade de Bonfim - Onde irá dar apoio policial na Fiscalização Agropecuária na Barreira Móvel, no período de 17/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 936/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015;

Considerando o acordo de cooperação técnica n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima - ADERR, publicado no DOE N.º 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor LEANDRO LARANJEIRA PEREIRA (Soldado da PM), conforme ofício n.º 115/CMDO/CPI/15, de 14 de agosto de 2015, para viajar com destino a localidade de Bonfim - Onde irá dar apoio policial na Fiscalização Agropecuária na Barreira Móvel, no período de 17/08/2015 a 31/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 937/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor MARCIO MOSQUEIRA (Chefe de Segurança e Transporte do Gabinete), para viajar com destino as localidades de São João, São Luiz e Caroebe - Onde irá conduzir a equipe de investidores do setor de grãos, no período de 24/08/2015 a 28/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 938/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor IRONI DA ROSA PADILHA (Técnico em Agropecuária), para viajar com destino a localidade de Mucajai - Onde irá realizar fiscalização móvel, no dia 27/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.

#### PORTARIA N.º 939/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor PAULO THIAGO BARROS FIGUEIROA (Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário), para viajar com destino a localidade de Mucajai - Onde irá realizar fiscalização móvel, no dia 27/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 942/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor FÁBIO DOS SANTOS MORAES (Técnico em Agropecuária), para viajar com destino a localidade de Alto Alegre - Onde irá realizar na fiscalização móvel, no período de 25/08/2015 a 26/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 943/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor MARCIO GUSTAVO BORGES (Fiscal Agropecuário/Médico Veterinário), para viajar com destino a localidade de Alto Alegre - Onde irá realizar na fiscalização móvel, no período de 25/08/2015 a 26/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 944/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor CARLOS ALBERTO TEROSSI FILHO (Gerente de Defesa Vegetal), para viajar com destino a localidade de Rorainópolis - Onde irá realizar supervisão no posto de vigilância agropecuária do Jundiá, no período de 25/08/2015 a 26/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 945/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, da servidora PATRICIA ORRARA LIRA PEREIRA (Chefe do Núcleo de Programas), para viajar com destino a localidade de Rorainópolis - Onde irá realizar supervisão no posto de vigilância agropecuária do Jundiá, no período de 25/08/2015 a 26/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA N.º 946/15-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA - ADERR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 949/15-GAB/ADERR, de 28 de Agosto de 2015; R E S O L V E:

Art. 1.º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, do servidor MARCOS OLIVEIRA EVANGELISTA (Chefe do Núcleo de Epidemiologia Vegetal), para viajar com destino a localidade de Rorainópolis - Onde irá realizar supervisão no posto de vigilância agropecuária do Jundiá, no período de 25/08/2015 a 26/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2015.

AFONSO CELSO MÉSQUITA DA SILVA - Presidente substituto da ADERR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

PROCESSO: 18302.004641/15-09-ADERR

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição e Instalação de Para-raios para atender as Unidades de Defesa Agropecuária - UDAs e Escritórios de Defesa Agropecuária - EACs da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTAS - ABERTURA - LOCAL: Comissão Permanente de Licitação/ ADERR, Rua Coronel Motta, N.º 1142 - Centro - CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR.

DATA DE ABERTURA: 22/09/2015 HORÁRIO: 09:00 horas (horário local)

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/ADERR no endereço acima mencionado, no horário das 07:30 às 13:30 h, mediante o fornecimento de um pen-drive/CD-ROM.

Boa Vista, 01 de setembro de 2015.

Fernanda Assen Pimentel

Pregoeira da CPL/ADERR

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 009/2015

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de atualização cadastral, registro de vacinação e ficha de movimentação dos rebanhos indígenas no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADERR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0051-P, de 01 de janeiro de 2015, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 004/2015, de 27 de maio de 2015, e considerando a necessidade da padronização dos procedimentos de atualização cadastral, registro de vacinação e ficha de movimentação dos rebanhos indígenas no Estado de Roraima;

Considerando as peculiaridades culturais de organização social e das organizações produtivas das comunidades indígenas;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos referentes à ficha de movimentação dos rebanhos das comunidades indígenas;

Considerando a necessidade de atender as análises de supervisão internas de procedimentos, dados cadastrais e consolidação de dados epidemiológicos e auditorias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Considerando a constante mudança de Responsável Legal do rebanho indígena comunitário; Considerando a existência de rebanhos individuais e comunitários na mesma unidade epidemiológica;

Considerando que a cada etapa de vacinação contra Febre Aftosa há discrepância entre os dados obtidos no campo e aqueles constantes na ficha de controle de propriedade; Considerando a necessidade de consulta obrigatória ao quantitativo de rebanho existente para

emissão de documentos zoonosológicos;  
Considerando a necessidade de obtenção de dados fidedignos que possibilitem fazer a devida evolução dos rebanhos existentes nas áreas indígenas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a FAV-I, conforme modelo anexo;

Art. 2º Utilizar apenas uma FAV-I por comunidade indígena, que inclua todos os produtores individuais, donos do rebanho cadastrado, salvo quando o retiro estiver localizado em outra região, neste caso deverá ser emitida outra FAV-I.

§ Único: deverá ser realizado georreferenciamento das áreas onde está localizado o rebanho. Art. 3º Durante a vacinação deverão ser registradas na FAV-I as pessoas autorizadas para emissão da GTA.

Art. 4º A FAV-I deverá ser preenchida com os dados constantes na ficha cadastral arquivada na UDA/EAC, antecipadamente à ação de campo;

Art. 5º A emissão da GTA só será permitida para as pessoas autorizadas na FAV-I ou que apresentem a "Autorização para Movimentação de Ficha Sanitária", modelo em anexo.

Art. 6º Quanto ao preenchimento da Ficha de Controle de Propriedade:

§ Primeiro: Utilizar apenas uma Ficha de Controle de Propriedade por comunidade.

§ Segundo: O Campo de "Identificação do Proprietário", não deverá ser preenchido, deverá ser utilizada a FAV-I para consulta dos dados do produtor no momento da emissão da GTA;

§ Terceiro: Devem ser mantidos e inalterados os campos "Identificação e Localização da Propriedade", a cada etapa.

Boa Vista - RR 13 de agosto de 2015.

Braz Assis Behnck - Diretor Presidente

FAV-I Ficha de Atualização Cadastral e de Registro de Vacina de Bovinos e Bubalinos - Indígena

Marca do rebanho

Identificação da Propriedade:

Nome:	Município de Localização:	Município de Controle:
Latitude: ( )° ( )' ( )" Longitude: ( )° ( )' ( )"		

Identificação do Proprietário ou Responsável Legal:

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço de Contato:	RG:
Município:	Telefone:

Rebanho Vacinado

Espécie Animal	0 A 12 MESES		13 A 24 MESES		25 A 36 MESES		+ DE 36 MESES		SUBTOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Bovinos											
Bubalinos											

Nº de vacas ordenhadas	Produção diária	Total de outras espécies existentes na propriedade											
		Suínos		Ovinos		Caprinos		Equinos		Asininos		Aves	
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F

Dados da Vacina

Nome da revenda:	UF:	Razão social:					
Município:	UF:	CNPJ:					
Endereço	Fone/fax						
Nome Comercial	Laboratório	Partida	Data da Fabricação	Data de Validade	Data da Compra	Doses Adquiridas	Nº da Nota Fiscal

Autorizados a retirar GTA:

Somente o Proprietário

Nome	CPF	RG

Local e Data
Servidor responsável pelo preenchimento (carimbo e Assinatura)

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE FICHA SANITÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Responsável pela Propriedade \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, com código \_\_\_\_\_, autorizo a(s) pessoa(s) abaixo discriminada(s) a me representarem junto à referida unidade local, podendo inclusive promover a movimentação/atualização de rebanho em minha ficha de propriedade. A presente autorização terá validade pelo período de \_\_\_\_\_, assumindo ainda o compromisso de comunicar ao responsável pela unidade local da ADERR, imediatamente, em caso de qualquer alteração que possa acontecer com relação ao(s) nome(s) apresentado(s), assumindo ainda a responsabilidade pelos atos dos autorizados em relação ao serviço de defesa agropecuária do estado de Roraima.

NOME DO AUTORIZADO	RG/CPF	ASSINATURA DO AUTORIZADO

Por ser verdade, firmo a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

## Agência de Fomento do Estado de Roraima

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO LICITATÓRIO 15/159)

Objeto: "Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº. 17/2015 - Processo nº. 177/2015 - CAER e todos os seus anexos, referente a Contratação de empresa de serviço de agenciamento de viagens, para eventual fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender a necessidades- dos empregados e diretores desta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A - AFERR.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Origem do recurso: recurso próprio

Valor estimado: R\$ 128.000,00.

Fornecedor: Monte Roraima Turismo LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 34.794.255/0001-95, com sede na av. Jaime Brasil, nº 90, nesta cidade de Boa Vista - RR.

Assinam: Weberson Reis Pessoa (AFERR) e Maria do Socorro Rodrigues (Representante Legal).

Boa Vista - RR, 28 de Agosto de 2015.

## Instituto de Previdência do Estado de Roraima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015 - Processo nº: 0213PA/2015/IPER

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER

Contratada: MENDONÇA & CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº. 05.624.684/0001-16

Objeto: aquisição de relógios de ponto biométrico, incluindo a instalação/configuração, treinamento, garantia e assistência técnica e bobinas de papel para emissão de comprovante de ponto para atender o IPER.

Vigência: de 28/08/2015 a 25/11/2015.

Do valor total: R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Das assinaturas: RONALDO MARCILIO SANTOS - Presidente do IPER e a Senhora MARIA DO SOCORRO LIMA DE OLIVEIRA - Representante da empresa MENDONÇA & CIA LTDA - EPP.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº. 339/2015/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
0956P/2014	LUIZ BENICIO LIMA MATA	23/01/2015 - 03/03/2015	40
0489P/2015	GLEICYANNE RODRIGUES DO NASCIMENTO	28/06/2015 - 07/07/2015	10
0352P/2015	MARIANE NASCIMENTO ALBUQUERQUE	30/09/2014 - 13/12/2014	75
0318P/2015	DEUZIRLENE LIMA JANSSEN BERARDINELLI	25/12/2014 - 08/01/2015	45
1308P/2014	PATRICIA HERBERT PILONETTO	04/12/2014 - 03/03/2015	90
0474P/2015	GELCIMAR ASSIS DO NASCIMENTO	04/04/2015 - 11/04/2015	05
0308P/2015	FRANCILEIA DE SOUZA SANTOS	05/08/2014 - 03/09/2014	30
0361P/2015	GUILHERME PARAGUASSU CHAVES	16/06/2014 - 20/06/2014	05
0313P/2015	ANTONIO RAMUNDO LOPES LEAL	27/08/2014 - 10/09/2014	15
0326P/2015	JOCINEIDE ALVES DE MELO	12/12/2014 - 22/12/2014	11
0324P/2015	MARIA GESSIGLEBIA DA SILVA	09/09/2014 - 22/12/2014	105
0394P/2015	ANGELA MARIA CAVALCANTE SOUTO	16/12/2014 - 22/12/2014	07
0290P/2014	SHIMENNY FIGUEIRA RODRIGUES	07/03/2014 - 20/04/2014	45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 01 de setembro de 2015.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº. 340/2015/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Considerando o disposto na Lei nº. 8.666/1993, em especial, nos artigos 67 e 73,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os fiscais, conforme tabela abaixo, do Contrato nº 11/2015, que tem como Objeto a aquisição de relógio de ponto biométrico, incluindo a instalação/configuração, treinamento, garantia e assistência técnica e bobinas de papel para emissão de comprovantes de ponto para atender o Iper. Referência: Processo nº. 0213PA/2015/IPER.

SERVIDOR(A)	CARGO	FISCAL
JOSÉ GUILHERME FERNANDES QUEIROZ	ALMOXARIFE	TITULAR
MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E SERVIÇOS GERAIS	SUBSTITUTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 1º de setembro de 2015.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 341/2015/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º - Tomar sem efeito a ERRATA, de 31 de agosto de 2015, publicada no D.O.E. nº 2593 de 31/08/2015, referente à PORTARIA Nº. 309/2015/GAB/PRESI/IPER, que trata da alteração no período da designação da servidora Etêmária Ribeiro Pereira, Gerente de Previdência, para acumular e responder pela Diretoria de Previdência deste Instituto, em virtude do afastamento da titular para tratamento de saúde especializado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista (Roraima), 1º de setembro de 2015.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº. 342/2015/GAB/PRESI/IPER

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1169-P, de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 2567, combinado com Artigo 42, da Lei Complementar Estadual Nº. 030/1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença aos servidores abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº PROCESSO, NOME, PERÍODO, DIAS. Lists administrative processes and their durations.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Boa Vista (Roraima), 02 de setembro de 2015.
RONALDO MARCILIO SANTOS
Diretor Presidente

Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 181/15

O Diretor do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o servidor: EDSON FARIAS, Matrícula: 5097, Assessor Especial a viajar para os Municípios de Alto Alegre, Cantá, Caracará e Mucajaí-RR, no período de 03/09/2015 a 06/09/2015 com a finalidade exclusiva de verificar as condições que se encontram os CDT's: Laticínio, Apicultura, Fruticultura e Piscicultura, quanto a conservação e a proteção ao patrimônio, com ônus para este Instituto, referente à concessão de diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de Setembro de 2015.
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de Setembro de 2015.
MARCELO DE MAGALHÃES NUNES
Diretor Presidente do IACTI-RR

IACTI-RR/ PRESIDÊNCIA/PORTARIA N.º 182/15

O Diretor Presidente do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação – IACTI-RR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Estadual n.º 706 de 30 de março de 2009, alterada pela Lei Estadual n.º 815 de 07 de julho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora: ANDREIA SILVA FLORES, Matrícula: 5063, Pesquisadora em Taxonomia de Angiospermas, a viajar para o Município de Amajari-RR, com o objetivo de coletar material botânico no projeto "levantamento florístico de Pteridófitas na ESEC Maracá", no período de 09/09/2015 a 11/09/2015, sem ônus para este Instituto, referente à concessão de diárias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de Setembro de 2015
Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.
Boa Vista/RR, 01 de Setembro de 2015.
MARCELO DE MAGALHÃES NUNES
Diretor Presidente do IACTI-RR

Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

PORTARIA N.º 858/15/GAB/DETRAN-RR

Boa Vista, 02 de setembro de 2015.
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN-RR, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso V, da Lei Estadual n.º 338, de 28 de junho de 2002 e, tendo em vista a classificação no Concurso Público do DETRAN-RR, Edital n.º 001/2009, devidamente homologado pelo Presidente da Comissão do Concurso Público, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima Edição n.º 1757, de 26 de março de 2012; CONSIDERANDO, ainda, a justificativa de necessidade de pessoal no âmbito do DETRAN/RR, devidamente comprovada no Processo Administrativo nº 0745/2012 para fins de prestação de contas; e levando-se em conta que, além das vagas previstas no Edital do Concurso nº 001/2009/DETRAN/RR, há outras vagas previstas na Lei nº 828/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, os candidatos abaixo relacionados, as vagas imediatas e/ou cadastro de reserva, para exercerem, em caráter efetivo o respectivo cargo para o qual cada um foi aprovado e classificado, do Quadro Geral de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

GRUPO II
CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE: BOA VISTA – RR
Nº de inscrição Nome Classificação
70020056 ANNA PAULA PEREIRA FELIX 31
700116370 NEILSON DA SILVA LOPES 32
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
JUSCELINO KUBITSCHKE PEREIRA
Diretor-Presidente Interino
DETRAN-RR

EDITAL N.º 038/2015

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 338/02, torna pública a convocação para entrega de documentos dos candidatos aprovados e classificados no II Concurso Público do DETRAN-RR, Edital nº 001/2009, homologado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, número de edição 1757, de 26 de março de 2012, com nomeação por meio da Portaria N.º 858/15/GAB/DETRAN/RR.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
1.1 A convocação para a entrega dos documentos pessoais necessários à investidura nos cargos terá a seguinte ordem: local, endereço, data e horário da entrega da documentação para os candidatos citados no ANEXO I deste Edital.
Local: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
Endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Aeroporto, Boa Vista-RR.
Data: 03 e 04/09/2015
Horário: 08h às 14h
1.2 Os candidatos que compõem o Grupo II, para o cargo Técnico em Atividade Administrativa – Técnico Administrativo, citados no ANEXO I deste Edital, deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
Original e cópia ou cópia autenticada do certificado de nível médio;
Original e cópia ou cópia autenticada do Histórico Escolar, para o cargo inscrito;
Original e cópia ou cópia autenticada da carteira de identidade;
Original e cópia ou cópia autenticada do CPF;
Original e cópia ou cópia autenticada do PIS/PASEP;

Original e cópia ou cópia autenticada do título de eleitor;
Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Casamento, se for o caso;
Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso;
Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de residência ou declaração de endereço;

Original e cópia ou cópia autenticada do Certificado de reserva, dispensa da incorporação ou outro documento de quitação com serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, onde residuiu nos últimos cinco anos, válida por trinta dias;
Declaração de bens, conforme ANEXO II deste Edital de Convocação;
Declaração de bens do Cônjuge ou Companheiro, conforme ANEXO III, deste Edital de Convocação;
Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar, conforme ANEXO IV, deste Edital de Convocação;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme ANEXO V, deste Edital;
Relação de dependentes para fins de imposto de renda, conforme ANEXO VI, deste Edital;
Relação de dependentes para fins previdenciários, conforme ANEXO VII, deste Edital;
Duas fotos 3x4, recentes;
1.3 Os documentos necessários à investidura em cargo público constantes nos itens 1.2 deste Edital, deverão ser entregues pelos candidatos em envelope contendo o nome do candidato, número de inscrição e cargo.

Boa Vista- RR, 28 de agosto de 2015.
JUSCELINO KUBITSCHKE PEREIRA
Diretor Presidente Interino
ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – GRUPO II.
GRUPO II
CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
LOCALIDADE: BOA VISTA – RR

Table with 3 columns: Nº de inscrição, Nome, Classificação. Lists approved candidates for the Administrative Technician position.

ANEXO III – EDITAL N.º 036/2015/DETRAN-RR – DECLARAÇÃO DE BENS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO
DECLARAÇÃO DE BENS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)
IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Cargo:
Matrícula n.º:
DECLARAÇÃO
( ) Declaro que não possuo bens
( ) Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALORES EM RS
Observação:
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

Assinatura do declarante
ANEXO IV – EDITAL N.º 036/2015/DETRAN-RR – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO DISCIPLINAR NA FUNÇÃO PÚBLICA
Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fins de prova junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, que:
1) estou em pleno gozo dos direitos políticos;
2) não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3) não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4) não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 2012.
Boa Vista – RR; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do declarante
ANEXO V – EDITAL N.º 036/2015/DETRAN-RR
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS
Nome:
CPF:
Cargo:
Matrícula n.º:
DECLARAR PARA OS FINS DE OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA QUE:
( ) NÃO ACUMULA CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.
( ) ACUMULA LICITAMENTE O CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA de \_\_\_\_\_ (indicar o cargo que já exerce)
NOME (denominação da instituição)
COM O SEQUINTE HORÁRIO DE TRABALHO:
1. De segunda à sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;
2. De segunda à sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas de sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas;
Segunda-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h
Terça-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h
Quarta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h
Quinta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h
Sexta-feira das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h
Sábado das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h
( ) é aposentado no cargo de \_\_\_\_\_
Recebendo proventos através do/da \_\_\_\_\_
DECLARAR sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA
Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do declarante
ANEXO VI – EDITAL N.º 036/2015/DETRAN-RR
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
NOME:
CPF:
MATRÍCULA:
DEPENDENTES:
1.Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
Data de nascimento: \_\_\_\_\_
2.Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
Data de nascimento: \_\_\_\_\_
3.Nome: \_\_\_\_\_ Parentesco: \_\_\_\_\_
Data de nascimento: \_\_\_\_\_
DECLARAR sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.
OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa diversa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal Brasileiro).

RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA
Boa Vista – RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.
Assinatura do declarante



## ANEXO VII – EDITAL Nº. 036/2015/DETRAN-RR

DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS	
1. Dados do servidor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	CPF:
2. Dados do(s) dependente(s):	
Nome do dependente:	Parentesco:
Data de nascimento:	Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
Nome do dependente:	Parentesco:
Data de nascimento:	Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
Nome do dependente:	Parentesco:
Data de nascimento:	Sexo: Masc. ( ) Fem. ( )
3. Fundamentação	
Art. 12 da LC nº 54 de 31 de dezembro de 2001.	
São dependentes do segurado.	
Art. 12. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Estadual na qualidade de dependentes dos participantes, exclusivamente:	
I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido;	
II – os pais, desde que comprovem depender econômica e financeiramente do participante;	
III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, desde que comprove depender econômica e financeiramente do participante.	
No caso de pensão por morte em conformidade com o art. 52, da LC nº 54/2001. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do participante que falecer aposentado ou não, a contar da data do óbito ou da decisão judicial, no caso de morte presumida, comprovada a permanente dependência econômica e financeira, quando exigida.	
DECLARO sob as penalidades legais que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
RENOVAR ESTA DECLARAÇÃO SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA	
Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2015.	
Declarante	

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2013 – DETRAN/RR

## PROCESSO N.º 1440/2013

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA  
 CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Conexão ao Backbone da internet (acesso ao IPI dedicado, exclusivo e determinístico em velocidade de 10 Mbits/s) para atender o DETRAN/RR.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93 na atual redação.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.010.4531, Natureza da Despesa: 339039.00, Fonte de Recursos: 150.  
 VALOR ANUAL: R\$ 210.236,88 (duzentos e dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de agosto de 2015.  
 DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2015.  
 SIGNATÁRIOS: JUSCELINO KUBITSCHKE PEREIRA – Diretor Presidente do DETRAN/RR, pelo CONTRATANTE e BRASIL DIAS DE SOUZA e OMARA CORDEIRO DA SILVA – Procuradores, pela CONTRATADA.

## Companhia de Desenvolvimento de Roraima

## ERRATA

Retificar a Portaria de nº 698/15 do dia 27 de Agosto de 2015.  
 ONDE LÊ-SE: Vigência: 27 de Agosto de 2015.  
 FISCAL DO PROCESSO N.º 015/15  
 LEIA-SE: Vigência: 24 de Agosto de 2015.  
 FISCAL DO PROCESSO N.º 114/2015  
 Boa Vista/RR, 01 de Setembro de 2015.  
 NELI ABDO S. R. DE ARAUJO  
 Diretora Presidente - Interino

## Companhia Energética de Roraima

## AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015  
 PROC. Nº 540/2015

Senhores licitantes, por determinação da Autoridade Superior e com fundamento no §3º do art. 48 da lei 8666/93, informo que estaremos realizando a abertura de prazo de 8 (oito) dias úteis, na ordem classificatória, para que procedam com a apresentação de nova documentação e proposta com a devida correção dos motivos que lhe deram causa a desclassificação, considerando que toda a documentação deva estar em consonância com o instrumento convocatório o qual se encontra vinculado. Dessa forma, a sessão está reagendada para o dia 16/09/2015, 11:00hs (Horário de Brasília).

Boa Vista – RR, 02 de Setembro de 2015.

Carlos da Silva Benchaya  
 Divisão de Suprimentos - DALS/CERR

## Poder Legislativo

## Tribunal de Contas do Estado de Roraima

### DIRETORIA DE ATIVIDADES PLENÁRIAS E CARTORÁRIAS DIVISÃO DE ATIVIDADES PLENÁRIAS

## ERRATA

No "ACORDÃO Nº 104/2015-TCERR-2ª Câmara", publicado no Diário Oficial do Estado nº 2584 de 18/08/2015.

REF.: PRIMEIRO PARÁGRAFO

ONDE SE LÊ:

VISTOS, relatados e discutidos este processo de Representação, sobre as inconsistências detectadas no Edital de Concurso Público nº 001/2015-SMAG da Prefeitura Municipal de Boa Vista e,

LEIA-SE:

VISTOS, relatados e discutidos este processo de Representação, sobre as inconsistências detectadas no Edital nº 001/2015-SMAG, Prefeitura Municipal de Boa Vista, referente a Processo Seletivo Simplificado, que tem por objeto a contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas de Boa Vista - SMGA, e,

Boa Vista, 01 de setembro de 2015.

Margareth Maria Coimbra dos Reis Miranda - Diretora de Atividades Plenárias e Cartorárias

### ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 12/08/2015

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às nove horas, no Plenário do

TCERR, localizado no edifício da rua Agnelo Bittencourt, esquina com a rua Coronel Pinto, Centro, nesta cidade de Boa Vista, reuniu-se em Sessão Ordinária o Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, sob a Presidência do Conselheiro Henrique Manoel Fernandes Machado. Presentes os Conselheiros Manoel Dantas Dias, Marcus Rafael de Hollanda Farias, Cilene Lago Salomão, Essen Pinheiro Filho, Joaquim Pinto Souto Maior Neto e Célio Rodrigues Wanderley, o Procurador de Contas, Dr. Diogo Novaes Fortes e o Diretor de Fiscalização das Contas Públicas, Dr. Laurindo Gabriel de Souza Neto. Havendo quorum, o Conselheiro Presidente declarou aberta a Sessão.

## 1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ATAS

Ata da 11ª Sessão Ordinária do Pleno;

Ata da 1ª Reunião do Conselho Superior de Administração.

Aprovadas.

## 2. JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO Nº: 0241/2013; ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CONVÊNIO Nº 006/2003; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA; RESPONSABILIDADE: HIPÉRION DE OLIVEIRA SILVA; JORCI MENDES DE ALMEIDA; RELATORA: CONSELHEIRA CILENE LAGO SALOMÃO.

RESUMO DO VOTO DA RELATORA: julgar IRREGULAR a Tomada de Contas Especial, sob a responsabilidade do Sr. Hipérion de Oliveira Silva, com fulcro no art. 1º, I, alínea "b" c/ c art. 17, III, "a", "b" e "c" da Lei Complementar Estadual nº. 06/94, pela não comprovação dos recursos recebidos referentes ao convênio 006/2003 (GERR/SEPLAN/PMPacarama); afastar a responsabilidade dos senhores: Jorci Mendes de Almeida, Cláudio Marcelo Manguinho Vieira e Rimatla Queiroz, por não ter sido configurada a responsabilidade solidária, conforme delineado no voto; devolver aos cofres do Tesouro do Estado de Roraima por parte do responsável. Sr. Hipérion de Oliveira Silva o valor de R\$ 90.800,00 (noventa mil e oitocentos reais), devidamente atualizado e acrescido dos juros de mora; autorizar desde logo, nos termos do art. 29, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 06/94, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação; incluir o nome do Sr. Hipérion de Oliveira Silva, em lista específica a ser enviada ao Ministério Público Eleitoral, conforme preceitua o artigo 105 da Lei Complementar Estadual nº 06/94; declarar a inabilitação do Sr. Hipérion de Oliveira Silva para exercer cargos em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Estadual e Municipal pelo período de 5 anos, de acordo com o art. 66 da LCE 06/94; encaminhar cópia do Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis e arquivar, posteriormente, os autos. VOTAÇÃO: A MAIORIA

O Conselheiro Joaquim Neto votou divergente da Relatora, no sentido de ser declarada a prescrição administrativa dos autos, sendo acompanhado pelo Conselheiro Manoel Dantas Dias. DELIBERAÇÃO: ACÓRDÃO Nº 021/2015-TCERR-PLENO

## 3. REFERENDO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

ASSUNTO: INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO DE CONCESSÕES-SIRAC E DISCIPLINA O ENVIO E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A APECIAÇÃO E AO REGISTRO, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, DE ATOS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA, PENSÃO E REVISÃO QUE ALTERE O FUNDAMENTO LEGAL DO RESPECTIVO ATO CONCESSÓRIO INICIAL; PROPONENTE: CONSELHEIRO PRESIDENTE HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO.

Em vista da distribuição antecipada, o Conselheiro Presidente submeteu ao referendo do Colegiado a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015-TCERR-PLENO, a qual foi referendada, à unanimidade.

## 4. REFERENDO DE RESOLUÇÃO:

ASSUNTO: ALTERA O PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DO TCERR PARA 2015; PROPONENTE: CONSELHEIRO PRESIDENTE HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO.

Em razão da distribuição antecipada, o Conselheiro Presidente submeteu ao referendo do Colegiado a RESOLUÇÃO Nº 008/2015-TCERR-PLENO, a qual foi referendada, à unanimidade.

## 5. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS; PROPONENTE: CONSELHEIRO-PRESIDENTE HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO.

Tendo havido a distribuição antecipada da justificativa e do projeto, o Presidente solicitou à Diretora da DIPLE que realizasse o sorteio de relator, recaindo para o Conselheiro Marcus Hollanda.

O Conselheiro Presidente comunicou que o projeto poderá ser emendado pelos Conselheiros no prazo de até 8 (oito) dias, contados a partir desta data, conforme art. 83 do Regimento Interno.

## 6. COMUNICAÇÕES:

O Conselheiro Célio Wanderley comunicou que começa nesta data, na Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR, um curso sobre o Portal da Transparência que será ministrado pela Escola de Contas, com a colaboração da Controladoria Geral da União - CGU.

O Conselheiro Joaquim Neto comunicou com pesar o falecimento da senhora Catarina Moreira da Silva, esposa do Sr. José Faustino da Silva, um dos pioneiros do ramo do comércio em Boa Vista.

A seguir, indagou se o Tribunal de Contas já foi citado acerca da decisão do juiz de 1ª instância que mandou sustar novamente a decisão desta Corte de Contas no processo de Prestação de Contas/2015 da Secretaria de Estado da Educação, conforme divulgado na imprensa local. E requereu, caso positivo, que lhe sejam enviadas cópias da inicial e da decisão do juiz.

O Conselheiro Presidente informou que, até esta data, não recebeu Citação ou Intimação com relação a essa decisão e que já havia determinado à DIPLE que cumprisse às determinações do Conselheiro Relator do processo.

A Conselheira Cilene Salomão deu boas vindas ao retorno do Diretor da DIFIP Laurindo Gabriel de Souza Neto e externou seu reconhecimento ao trabalho do ex-Diretor, Roberto Riverton de Souza Veras, pela dedicação, responsabilidade e compromisso com o trabalho. Comunicou ainda que nos dias 06 e 07 deste mês o Tribunal de Contas deu início ao novo processo de informatização, que trata dos atos de aposentadoria, e que já realizou treinamento com os servidores do IPER e do PRESSEM. Informou que na semana que vem haverá um novo treinamento para os remanescentes e justificou a demora que tiveram com o tempo em razão da manualização do sistema, mas que já se encontra pronto para ser implantado.

O Conselheiro Manoel Dantas se associou às palavras da Conselheira Cilene Salomão com relação ao retorno do Diretor da DIFIP Laurindo Gabriel e pelo reconhecimento ao trabalho do servidor Roberto Riverton.

O Conselheiro Presidente comunicou que, das decisões tomadas pelo Pleno nas últimas sessões ordinárias, já remeteu ofício à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e que, quanto ao Conselho Nacional de Justiça, estão sendo providenciados documentos para o envio.

Comunicou que enviará aos demais Conselheiros, para conhecimento, levantamento feito pela DIPLE acerca dos ressarcimentos determinados por este Tribunal aos jurisdicionados, cujo valor soma cerca de trinta e dois milhões de reais, sem atualização. Que solicitou ao Ministério Público de Contas providências efetivas quanto a essas cobranças.

Em seguida, agradeceu o empenho do servidor Roberto Riverton durante o tempo em que esteve à frente da DIFIP e deu boas-vindas ao novo Diretor Laurindo Gabriel de Souza Neto. Com a palavra, o Diretor da DIFIP falou do desafio a ser enfrentado e agradeceu as palavras e a acolhida demonstrada por todos.

## 7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta minutos, o Conselheiro Presidente declarou



98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.  
 Publique-se.  
 Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
 Interino - Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 856/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Interino do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 439/2015;

**RESOLVE:**

Alterar para 12 a 21/03/2015 - 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 - 2º Período, as férias regulamentares da servidora DANIELLE JESUS DA SILVA NUNES, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, concedidas por meio da PORTARIA nº 149/2015/TCE/RR de 02/02/2015.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
 Interino - Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 857/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Interino do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 439/2015;

**RESOLVE:**

Alterar para 25/03 a 03/04/2015 - 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2014 - 3º Período, as férias regulamentares da servidora DANIELLE JESUS DA SILVA NUNES, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, concedidas por meio da PORTARIA nº 291/2015/TCE/RR de 13/03/2015.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
 Interino - Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 858/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Interino do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 439/2015;

**RESOLVE:**

Alterar para 16 a 25/04/2015 - 10 (dez) dias - 2º Período, e para 27/04 a 06/05/2015 - 10 (dez) dias - 3º Período, referente ao período aquisitivo 2014/2015, as férias regulamentares da servidora DANIELLE JESUS DA SILVA NUNES, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, concedidas por meio da PORTARIA nº 315/2015/TCE/RR de 24/03/2015.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
 Interino - Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 859/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Interino do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 439/2015;

Considerando a Programação Anual de Férias,

**RESOLVE:**

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

DAYANA RODRIGUES PIMENTA, Assessor Administrativo III, código TC/CAI-3, no período de 14 a 23/09/2015 - 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015 - 2º Período;

DOMÍCIO LIMA CRUZ, Agente Administrativo, código TC/AGA, no período de 08 a 17/09/2015 - 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015 - 2º Período.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
 Interino - Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 861/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira Interino do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, XIII, da Portaria nº 439/2015;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora GARDENYA DA SILVA FÉLIX, Analista Administrativo código TC/TAAD, férias regulamentares no período de 28/09 a 06/10/2015 - 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015 - 1º Período, suspenso por meio da Portaria nº 223/2015/TCE/RR de 23/02/2015.

**Publique-se.**

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
 Interino - Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 862/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "f" da Portaria nº 439/2015/TCE/RR;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de Novembro de 2007, art. 8º;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor ALEXANDRE ALONSO PERDIZ, Técnico Administrativo, código TC/TAD, licença para tratamento de saúde no período de 20/08/2015 a 21/08/2015 - 02 (dois) dias com base no art. 180 da Lei Complementar Nº 053/2001.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - Interino  
 Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 863/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "f" da Portaria nº 439/2015/TCE/RR;

Considerando o contido na PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 1148 de 21 de Novembro de 2007, art. 8º;

**RESOLVE:**

Conceder à servidora EDLA PEREIRA BARROS, Assessor Administrativo I, código TC/CAI-1, licença para tratamento de saúde no período de 19/08/2015 a 21/08/2015 - 03 (três) dias com base no art. 180 da Lei Complementar Nº 053/2001.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - Interino  
 Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 864/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "f" da Portaria nº 439/2015;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícia Médica e Saúde do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

Conceder à servidora ALMERINDA GALÚCIO AIRES, Agente Administrativo, código TC/AGA, licença para tratamento de saúde no período de 18/08/2015 a 21/08/2015 - 04 (quatro) dias com base no art. 180 da Lei Complementar Nº 053/2001.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - Interino  
 Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 865/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "f" da Portaria nº 439/2015;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

Conceder à servidora KARLA MAISA DA SILVA CAMPOS, Agente Administrativo, código TC/AGA, licença para tratamento de saúde no período de 13/08/2015 - 01 (um) dia com base no art. 180 da Lei Complementar Nº 053/2001.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - Interino  
 Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 866/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "f" da Portaria nº 439/2015/TCE/RR;

Considerando o contido na Comunicação do Resultado do Exame Médico Pericial, encaminhado pela Divisão de Perícia Médica e Segurança do Trabalho da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Estado de Roraima;

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO CHAVES, Auditor Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, licença para tratamento de saúde no período de 20/07/2015 a 31/07/2015 - 12 (doze) dias, com base no art. 180 da Lei Complementar Nº 053/2001.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 28 de agosto de 2015.  
 Francisco das Chagas Barbosa Pereira  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira - Interino  
 Portaria nº 846/2015

**PORTARIA Nº 867/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, VI, "f" da Portaria nº 439/2015;

Considerando a Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;

**RESOLVE:**

Dispensar do serviço os servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o art. 98 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

ANTÔNIO FONSECA CUNHA, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no dia 04/09/2015.

VIVALDO DA SILVEIRA BATISTA, Auditor-Fiscal de Contas Públicas, código TC/AFI, no dia 04/09/2015.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2015.  
 Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 868/2015/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Portaria nº 225/2012/TCE/RR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão para atuar no processo - 0104/2015, de desfazimento de bens do TCE/RR, classificados como inservíveis e/ou irrecuperáveis no levantamento patrimonial do exercício de 2015;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atividades normais, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da data da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período:

I - Afrânio Cardoso dos Santos - Presidente;

II - Antonio Maia Braga - Membro;

III - Lianth Rocha Santiago Nery - Membro.

Cientifique-se.

**Publique-se.**

Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2015.  
 Henrique Manoel Fernandes Machado  
 Conselheiro Presidente

**PORTARIA Nº 869/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1º, VI, "o", da Portaria nº 439/2015; e

Considerando o Art. 17 da Lei 893, de 25 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA PEREIRA, Cargo TC/TAD - Denominação Técnico Administrativo - do nível "II" para o nível "III" da Classe "B", com efeitos a partir de 16 de agosto de 2015.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2015.  
 Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA N.º 870/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1.º, VI, "o", da Portaria n.º 439/2015; e

Considerando o Art. 17 da Lei 893, de 25 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor SILAS TENENTE DOS SANTOS, Cargo TC/OFM - Denominação Oficial de Mandado - do nível "II" para o nível "III" da Classe "B", com efeitos a partir de 24 de agosto de 2015.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2015.

Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA N.º 871/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1.º, VI, "o", da Portaria n.º 439/2015; e

Considerando o Art. 17 da Lei 893, de 25 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor DAVID ALMEIDA DE SOUZA, Cargo TC/TAD - Denominação Técnico Administrativo - do nível "II" para o nível "III" da Classe "B", com efeitos a partir de 24 de agosto de 2015.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2015.

Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA N.º 872/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1.º, VI, "o", da Portaria n.º 439/2015; e

Considerando o Art. 17 da Lei 893, de 25 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor ODELILSON DA SILVA CABRAL, Cargo TC/AGA - Denominação Agente Administrativo - do nível "II" para o nível "III" da Classe "B", com efeitos a partir de 24 de agosto de 2015.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.  
 Boa Vista - RR, 31 de agosto de 2015.

Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA N.º 873/2015/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1.º, VI, "o", da Portaria n.º 439/2015; e

**RESOLVE:**

Art.1.º Dispensar o servidor efetivo FRANCISCO LIMA BATISTA, Analista Administrativo, código TC/AAD, da função gratificada de Chefe de Departamento - DEPAD, código TC/FG-III;

Art.2.º Dispensar a servidora efetiva IVONETH DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, da função gratificada de Chefe de Departamento - DEGEP, código TC/FG-III;

Art.3.º Dispensar o servidor efetivo JAIME CARDOSO DE FREITAS FILHO, Técnico Administrativo, código TC/TAD, da função gratificada de Chefe de Divisão - DIPAP, código TC/FG-I;

Art.4.º Dispensar o servidor efetivo LUIZ FONSECA DA SILVA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, da função gratificada de Chefe de Divisão - DIPRE, código TC/FG-I;

Art.5.º Dispensar o servidor efetivo FLEIDISON DOS SANTOS CRUZ, Agente Administrativo, código TC/AGA, da função gratificada de Chefe de Divisão - DIAAP, código TC/FG-I.

Publique-se.  
 Boa Vista - RR, 1.º de setembro de 2015.  
 Henrique Manoel Fernandes Machado  
 Conselheiro Presidente

**PORTARIA N.º 874/2015/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1.º, VI, "o", da Portaria n.º 439/2015; e

**RESOLVE:**

Art.1.º Designar a servidora efetiva IVONETH DOS SANTOS GONÇALVES MOREIRA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, para exercer a função gratificada de Chefe de Departamento - DEPAD, código TC/FG-III;

Art.2.º Designar o servidor efetivo JAIME CARDOSO DE FREITAS FILHO, Técnico Administrativo, código TC/TAD, para exercer a função gratificada de Chefe de Departamento - DEGEP, código TC/FG-III;

Art.3.º Designar o servidor efetivo LUIZ FONSECA DA SILVA, Técnico Administrativo, código TC/TAD, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão - DIPAP, código TC/FG-I;

Art.4.º Designar o servidor efetivo FLEIDISON DOS SANTOS CRUZ, Agente Administrativo, código TC/AGA, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão - DIPRE, código TC/FG-I;

Art.5.º Designar o servidor efetivo IPERRY GUIMARÃES GOMES, Técnico Administrativo, código TC/TAD, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão - DIAAP, código TC/FG-I.

Publique-se.  
 Boa Vista - RR, 1.º de setembro de 2015.  
 Henrique Manoel Fernandes Machado  
 Conselheiro Presidente

**PORTARIA N.º 875/2015/TCE/RR**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, especialmente a contida no art. 1.º, VI, "o", da Portaria n.º 439/2015; e

**RESOLVE:**

Autorizar, de acordo com o art. 95, inciso IX, da Lei Complementar n.º 053/2001, o servidor JOSÉ EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA, Chefe da Divisão de Contabilidade - DICON, código TC/FG-I, a ausentar-se do serviço, no período de 1.º a 07/09/2015 - 07 (sete) dias, para

participar em competição desportiva nacional.  
 Publique-se.  
 Boa Vista - RR, 1.º de setembro de 2015.  
 Henrique Manoel Fernandes Machado  
 Conselheiro Presidente

**PORTARIA N.º 876/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1.º, VI, "m", da Portaria n.º 439/2015/TCE/RR;

Considerando a Certidão de Óbito Matrícula 0688820155 2015 4 00126 087 0033777 40; RESOLVE:

Conceder ao servidor ANTONIO MARCOS DA SILVA, Chefe de Assessoria - ASORG, código TC/DAS-3, 8 (oito) dias de afastamento do serviço, no período de 19 a 26/08/2015, conforme Art. 90, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n.º 053/2001.

Publique-se.  
 Boa Vista - RR, 1.º de setembro de 2015.

Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA N.º 877/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1.º, IV, da Portaria n.º 439/2015;

**RESOLVE:**

Designar a servidora ANETE DO ESPÍRITO SANTO GARCIA, Agente Administrativo, código TC/AGA, para responder interinamente pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Contabilidade - DICON, código TC/FG-I, no período de 1.º a 07/09/2015, durante ausência do titular.

Publique-se.  
 Boa Vista - RR, 1.º de setembro de 2015.

Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA N.º 879/2015/TCE/RR**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1.º, XIII, da Portaria n.º 439/2015;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora JANETE ARAÚJO GOMES, Analista Administrativo, código TC/AAD, férias regulamentares no período de 08 a 17/09/2015 - 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2015 - 2.º período.

Publique-se.  
 Boa Vista-RR, 1.º de setembro de 2015.

Otto Matsdorff Júnior  
 Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

## Ministério Público de Roraima

### PROCURADORIA-GERAL

**PORTARIA N.º 750, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA, para responder pela Corregedoria-Geral, no período de 09 a 13SET15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 751, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Interromper, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias da Promotora de Justiça, Dra. ÉRIKA LIMA MICHETTI GOMES, anteriormente deferidas pela Portaria n.º 748/15, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5576, de 29AGO15, a partir de 24AGO15, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 752, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça, Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, para participar da "XXVI Reunião Ordinária do CNOMP - Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público", na cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 19SET15, conforme o Processo n.º 517/15 - D.A., de 25AGO15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 753, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Designar a Promotora de Justiça, Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI, para responder pela Secretaria-Geral junto a esta Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atuais atribuições, a partir de 01SET15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 754, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Designar o Promotor de Justiça, Dr. ADEMIR TELES MENEZES, para auxiliar junto a Promotoria de Justiça do Tribunal do Juri, no dia 02SET15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
 ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES  
 Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA N.º 755, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. ADRIANO ÁVILA PEREIRA, 01 (um) dia de férias, a ser usufruído dia 24AGO15, conforme o Processo nº 659/15 - D.R.H., de 27AGO15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 756, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Designar o Promotor de Justiça, Dr. MÁRCIO ROSA DA SILVA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Promotoria de Justiça Criminal Residual, no dia 24AGO15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 757, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça, Dra. ILAINE APARECIDA PAGLIARINI, para integrar o Grupo Administrativo da "2ª Reunião Ordinária de 2015 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público", na cidade de Brasília/DF, no período de 02 a 05SET15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 758, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições,

Designar a Promotora de Justiça, Dra. CLÁUDIA CORRÊA PARENTE, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 1ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça de Criminal de Atuação Residual, no período de 02 a 05SET15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

#### PORTARIA DE CONVERSÃO

ICP 037/2013/2ªPrCível/MP/RR

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima - o Dr. Hevandro Cerutti, respondendo pela Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº 037/2013/PJPDP/MP/RR em INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar irregularidades na execução do contrato firmado entre a UERR e a GETEC - Comércio e Serviços Ltda. contratada para prestação de serviços de forma continuada de limpeza e conservação predial.

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2015.

HEVANDRO CERUTTI

Promotor de Justiça

R/P - 2ª Titularidade

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 002/2015/2ª TIT/PROSAÚDE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP com a finalidade de "Verificar a falta dos medicamentos Azatioprina e Hidroxicloroquina".

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2015.

MADSON WELLINGTON BATISTA CARVALHO

Promotor de Justiça 2º TIT/PROSAÚDE

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

#### EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 006/12/3ªPJC/MA/MP/RR EM ICP Nº 006/12/PJMA/1ªTIT/MP/RR

O Dr. LUIS CARLOS LEITÃO LIMA, Promotor de Justiça, 1º Titular da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução PGJ nº 010/09 com alterações dadas pela Resolução PGJ nº 001/12, DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 006/12/3ªPJC/MA/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 006/12/PJMA/1ªTIT/MP/RR, tendo como fundamento construção de possível casa pastoral em área de preservação permanente do Rio Cauamé, localizada na rua Guariguara, nº 347, bairro Paraviana, nesta Capital.

Boa Vista/RR, 05 de agosto de 2015.

LUIS CARLOS LEITÃO LIMA

Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 003/2015/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003/2015/PRO-DIE/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2015/PRO-DIE/MP/RR, com a finalidade de apurar a "Averiguação do acesso de empregados da empresa terceirizada SANEPAV às escolas da rede municipal de ensino para uso de banheiros e refeitórios".

Boa Vista, 26 de agosto de 2015.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça da PRO-DIE

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 004/2015/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado

de Roraima), CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 004/2015/PRO-DIE/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 004/2015/PRO-DIE/MP/RR, com a finalidade de apurar a "Investigar a falta de estrutura da Escola Estadual José Aureliano da Costa, localizada no Município do Cantá".

Boa Vista, 26 de agosto de 2015.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça da PRO-DIE

#### PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP Nº 005/2015/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2015/PRO-DIE/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2015/PRO-DIE/MP/RR, com a finalidade de apurar a "Investigar a falta de estrutura da Escola Estadual Genira de Brito Rodrigues, localizada no Município do Cantá".

Boa Vista, 26 de agosto de 2015.

ÉRIKA LIMA GOMES MICHETTI

Promotora de Justiça da PRO-DIE

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARÁI

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 004/15

O Ministério Público do Estado de Roraima, por seu Presentante Substituto da Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 33, inciso I, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de averiguar denúncia que noticia a falta de merenda escolar, irregularidades no sistema de transporte de alunos e deficiência no quadro de funcionários do Centro Estadual de Atendimento Educacional Especializado Denise Messias Santos.

R E S O L V E, por isso, deliberar o seguinte:

- Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracarái;
- Registrar o presente ICP em livro correspondente;
- Cientificar a Corregedoria-Geral do Ministério Público da presente instauração;
- Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE, nos moldes recomendados na CI CIRC nº 001/2011/GAB/PGJ;
- Expedir ofício requisitando a listagem dos alunos matriculados no referido estabelecimento educacional;
- Realizar visita in loco com o fim de verificar se as irregularidades notificadas ainda persistem.

Para tanto, confeccione-se ordem de serviço;

g) Após, venham os autos conclusos.

Caracarái/RR, 25 de agosto de 2015.

KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

### DIRETORIA GERAL

#### PORTARIA Nº 902 - DG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento Administrativo nº 466/15 - DA, firmado com a empresa AUTO POSTO ABEL GALINHALTD, cujo o objeto é o fornecimento de combustíveis automotivos, para atender as demandas deste Órgão Ministerial.

I - Designar o servidor JOAO CASTRO PEREIRA, Chefe de Divisão de Serviços Gerais, como Fiscal do Contrato nº 041/15.

II - Designar o servidor JÂNIO LIRA JUCÁ, Assistente Administrativo, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 906 - DG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento do servidor JAMES BATISTA CAMELO, Assessor Administrativo/Oficial de Diligência "Ad Hoc", em face do deslocamento para o município do Amajari-RR, Vila Trairão, no dia 03SET15, sem pernoite, para cumprir Ordem de Serviço.

II - Autorizar o afastamento do servidor RUBENS GUIMARAES SANTOS, Motorista, em face do deslocamento para o município do Amajari-RR, Vila Trairão, no dia 03SET15, sem pernoite, para conduzir servidor acima designado, Processo nº 532/15 - DA, de 01 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 907 - DG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do servidor MESSIAS ELIAS PINTO, Assessor Administrativo, em face do deslocamento do município de São Luiz-RR, para o município de Boa Vista-RR, no dia 02SET15, com pernoite, para realizar o transporte do material de expediente e para a manutenção do veículo oficial pertencente a Promotoria de Justiça de São Luiz-RR, Processo nº 533/15 - DA, de 01 de setembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 908 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E :

Conceder 14 (quatorze) dias de férias ao servidor ANTÔNIO VALDECI NOBLES, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 1077-DG, de 16DEZ2014, publicada no DOE nº 2426, de 16DEZ14, a serem usufruídas no período de 17 a 30SET15, conforme Processo nº 672/15 - DRH, de 31/08/15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 909 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor MANOEL RUFINO FILHO, a serem usufruídas no dia 04SET15, conforme Processo nº 647/15 - DRH, de 24/08/15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 910 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS, a serem usufruídas no dia 04SET15, conforme Processo nº 648/15 - DRH, de 24/08/15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 911 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor DONGIVAL VEIGA AGUIAR, a serem usufruídas no período de 08 a 17OUT15, conforme Processo nº 650/15 - DRH, de 24/08/15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 912 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 03 (três) dias de férias ao servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, a serem usufruídas no período de 03 a 05NOV15, conforme Processo nº 649/15 - DRH, de 24/08/15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 913 - DG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E :**

Conceder 01 (um) dia de férias ao servidor RONDINELLY MEDEIROS FERREIRA, a serem usufruídas no dia 06NOV15, conforme Processo nº 649/15 - DRH, de 24/08/15.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO

Diretor-Geral

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 293 - DRH, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES, dispensa no dia 04SET2015, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos - Em exercício

**PORTARIA Nº 294 - DRH, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme acatamento do atestado médico pelo Diretor-Geral,

**R E S O L V E :**

Prorrogar no período de 25 a 26AGO2015 - 02 (dois) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora ARIADNE VIEIRA MARQUES, concedida por meio da Portaria nº 286 - DRH, de 27AGO2015, publicada no DOE nº 2591, de 27AGO2015, conforme Processo nº 653/2015 - D.R.H., de 26AGO2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos - Em exercício

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015 - PROCESSO Nº 310/15 - D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 039/2015, originado a partir do Processo Administrativo nº 310/15 - DA / Pregão Eletrônico nº 6/15.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene descritos no LOTE 1 (itens 01 a 28), para atender às necessidades de consumo do Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 01.647.770/0001-93.

**VALOR:** O valor global do material referente ao LOTE 01 (itens 01 a 28), perfaz a importância de R\$ 45.499,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03122104.322, do Elemento de Despesa 339030, Subelemento 21/22, Fonte 0101.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2015

Boa Vista, 02 de setembro de 2015

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015 - PROCESSO Nº 310/15 - D.A.**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 040/2015, originado a partir do Processo Administrativo nº 310/15 - DA / Pregão Eletrônico nº 6/15.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha descritos no LOTE 2 (itens 29 a 38), para atender às necessidades de consumo do Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** RICCA COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 09.474.003/0002-12.

**VALOR:** O valor global do material referente ao LOTE 02 (itens 29 a 38), perfaz a importância de R\$ 13.290,80 (treze mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03122104.322, do Elemento de Despesa 339030,

Subelemento 21/22, Fonte 0101.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de agosto de 2015

Boa Vista, 02 de setembro de 2015

ZILMAR MAGALHÃES MOTA

Diretor Administrativo

**Defensoria Pública do Estado de Roraima****PORTARIA/DPG Nº 654, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Conceder à Defensoria Pública da Segunda Categoria Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos dias 20 a 23 de agosto de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 659, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a Defensoria Pública da Categoria Especial, Dra. ELCENI DIOGO DA SILVA, para substituir a Dra. JEANE MAGALHÃES XAUD, 1ª Titular da DPE atuante junto ao Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos dias 20 e 22 de agosto de 2015, em virtude de licença da titular conforme, PORTARIA/DPG Nº 654 DE 27 DE AGOSTO DE 2015, sem prejuízos de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 660, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar a servidora, CÁSSIA REGINA ALVES DA SILVA, para responder como Chefe da Divisão de Finanças, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2015, em substituição a titular da pasta, a servidora JAQUELINE CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS, conforme PORTARIA/DG Nº 028, de 13 de fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 663, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010 e Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Designar o Defensor Público da Categoria Especial Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA, para substituir o Dr. WILSON ROI LEITE DA SILVA, 1ª Titular da DPE atuante junto às 4ª, 5ª e 6ª Varas Criminais da Defensoria Pública da Capital, no período de 27 de agosto a 27 de setembro de 2015, em virtude de Licença Prêmio do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

**DIRETORIA GERAL****PORTARIA/DG Nº 185, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13,

Considerando a Certidão de Casamento, Tabelionato do - 1º Ofício;

**RESOLVE:**

Conceder a servidora pública CAROLINA AYRES DA SILVA, afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 24 a 31 de agosto de 2015, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

**PORTARIA/DG Nº 186, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13,

**RESOLVE:**

Suspender, por necessidade de serviço, as férias da servidora pública, TEREZINHA DE JESUS ANDRADE DA SILVA, referentes ao exercício 2014, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DG Nº 170/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2581, de 13 de agosto de 2015, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva

Diretora Geral

**Prefeituras****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Amajari, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 028.02/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar. Teve como vencedora a empresa H D COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, Lote I, item 1 e 2 no Valor de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos), Lote II, item 3 no Valor de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e item 4 no valor de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e Lote III, item 5 no valor de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), item 6 no valor de R\$ 3,07 (três reais e sete centavos) e item 7 no valor de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos)

Amajari-RR, 02 de setembro de 2015.

Eduardo Magalhães de Oliveira

Presidente da CPL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, RETIFICA a publicação no DOE do dia 11 de agosto de 2015, páginas 13 e 14 conforme segue:

Aviso do edital da tomada de preço 004/2015; Extrato do contrato n.º 084/2015, vinculado a tomada de preço 004/2015; Aviso do resultado do julgamento da tomada de preço 004/2015; Aviso de homologação e adjudicação da tomada de preço 005/2015; Edital da tomada de preço 005/2015; Resultado de habilitação da tomada de preço 005/2015; Resultado do julgamento da tomada de preço 005/2015; Resultado de julgamento do recurso da habilitação da tomada de preço 005/2015; Onde se lê: "Bonfim/RR, 07 de agosto de 2015", Leia-se: "Amajari/RR, 07 de agosto de 2015. Permanecem inalteradas as demais informações da referida Publicação. Amajari/RR, 31 de agosto de 2015 EDUARDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente da CPL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo vinculado ao Processo n.º 065/2012.

Espécie: A Prefeitura Municipal de Amajari/RR torna público que o Município firmou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2012, vinculado ao Processo n.º 065/2012, Tomada de Preço n.º 004/2012 firmado com a Empresa ATLANTICA CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, E TRANSPORTE LTD, CNPJ n.º 01.245.285/0001-93. O OBJETO do presente instrumento é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, a contar de 16 de junho de 2015. Data do novo vencimento 08 de dezembro de 2015. Pela Contratante Moacir José Bezerra Mota, pela Contratada Teylor Colares Filgueiras. Data das Assinaturas: 17 de junho de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI sediada na Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Caracarái - RR, por intermédio da Comissão de Licitação comunica aos interessados e atendendo a Lei de Licitações n.º 8.666/93, que a Empresa EMPAV-COM. E SERV. LTDA EPP, inscrito sob o CNPJ N.º 84.058.502/0001-63, foi à vencedora dos LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, IV, XV e XVI. do pregão presencial n.º 049/2015 cujo objeto foi a contratação de empresa para serviços de limpeza urbana nas vilas do município de Caracarái-RR.

Caracarái-RR, 14 de Agosto de 2015.  
MISLANY DA COSTA FIGUEIREDO  
Presidente da CPL

**Outras Publicações****SIQUEIRA E GRIZOTTI LTDA-EPP****Extravio da Nota Fiscal**

A Empresa Siqueira e Grizotti Ltda-EPP, devidamente inscrita no CNPJ: 07.969.104/0002-39, situada na Avenida: Capitão Júlio Bezerra - 1145/A, Bairro São Francisco, vem através deste comunicar o Extravio da Nota Fiscal de Venda ao consumidor D n.º 33, Sequência 1601 à 1650.  
Boa Vista/RR, 02 de Setembro de 2015.

Karla Patricia Grizotti dos Reis  
Sócia - Proprietária

**SOCIEDADE INTEGRADA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS - SIASP****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

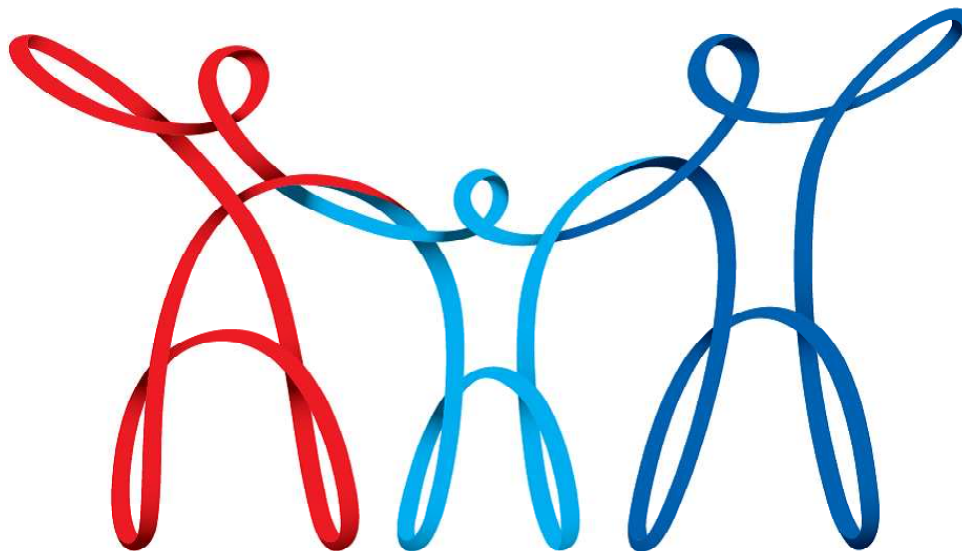
A Sra Sheila Stepple Fonteles Albuquerque Diretora Presidente da Sociedade Integrada de Assistência aos Servidores Públicos - SIASP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros da Diretoria, que nesta data são em número de 06(seis), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Rua Antonio Bittencourt, n.º 37/01, Bairro Centro, Boa Vista/RR, às 19:00 horas, com a presença de todos os membros da diretoria, em primeira convocação; às 22:00 horas, com a presença de todos os membros da diretoria, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

**ORDEM DO DIA:**

- 1 - assuntos gerais
  - 2 - eleição complementar para a nova diretoria.
- 10/09/2015  
Sheila Stepple Fonteles Albuquerque  
Diretora Presidente

**SINDICATO DE PESCADORES E PISCICULTORES DE BOA VISTA-RR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Sindicato De Pescadores e Piscicultores De Boa Vista-RR, Sr. Leonel Pereira Da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente convocar todos os sócios pescadores e piscicultores deste sindicato à se fazerem presentes à Assembleia Geral Eleitoral para escolha da Nova Diretoria e Conselho Fiscal deste sindicato à realizar-se em: Data: 03/10/2015 - início 8:00 horas e término às 17:00 horas. Local: Rua Juvêncio Jaricuna De Albuquerque N.º 258 Bairro: Asa Branca-Boa Vista-RR. Para deliberar sobre: 01-Eleição para escolha da Nova Diretoria e Conselho Fiscal do SINDPESCA; 02- O que ocorrer. OBS: DIA: 22/09/2015 ultimo dia para os candidatos entregarem suas chapas eleivas para o quadriênio 2015/2019 deste sindicato. Local entrega :Rua Juvêncio Jaricuna De Albuquerque N.º 258 Bairro: Asa Branca-Boa Vista-RR. Dias e horários de funcionamento: Segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas. Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2015. Leonel Pereira Da Silva-Presidente



**GOVERNO**  
**DO POVO**  
— RORAIMA —